MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 07/2019

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 09/04/2019

Início da Reunião: 10,20 horas

Terminus da Reunião: 11,35 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Redefinição da Estrutura Organizacional do Município de Montemor-o-Velho – Proposta - Aprovar remeter à Assembleia Municipal – Aprovar em minuta.

A1.2 Conformação do Mapa de Pessoal à Redefinição da Estrutura Organizacional do Município de Montemor-o-Velho – Proposta – Aprovar remeter à Assembleia Municipal – Aprovar em minuta.

A1.3 Proposta de aprovação do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho – Criação de Unidades Orgânicas e respetivas competências - Aprovar em minuta.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

9

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para três postos de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) para a DAOM / Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Equipamentos – Aprovar em minuta.

1.3.2. Alteração ao anexo do Protocolo de colaboração com a APPACDM – Ratificação.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/02/2019 e 31/03/2019.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.1.1. 2.ª Revisão ao Orçamento 2019 e Grandes Opções do Plano 2019-2022 – Aprovar em minuta.

1.6.1.2. Documentos de Prestação de Contas 2018 – Aprovar em minuta.

1.6.1.3. Liquidação / dissolução da Empresa WRC – Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, S.A. - Tomada de conhecimento

1.6.1.4. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/02/2019 e 31/03/2019.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

1. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento Associação Moradores dos Catarruchos – Aprovar em minuta.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de equipamento pelo Gatões BTT e Trail Running – Aprovar em minuta.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Casa do Povo de Abrunheira – Aprovar em minuta.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia do Seixo – Aprovar em minuta.

2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

2.1.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira – Aprovar em minuta.

2.1.7. Baile de Finalistas do 12º ano: Associação de Estudantes da Escola Secundária de Montemor-o-Velho - Castelo de Montemor-o-Velho- isenção de pagamento da taxa municipal de utilização – Aprovar em minuta.

2.1.8. Encontro Viajar Tours 2019 - Castelo de Montemor-o-Velho- isenção de pagamento da taxa municipal de utilização – Aprovar em minuta.

2.1.9. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de Festas de São Pedro dos Gordos (Arazede) – Ratificação.

2.1.10. 17º. Festival do Arroz e da Lampreia| Sabores do Campo e do Rio | Novarroz Produtos Alimentares SA | Donativo– Aprovar em minuta

2.1.11. 17º. Festival do Arroz e da Lampreia| Sabores do Campo e do Rio | Gazmondego Distribuidores de Combustíveis Lda | Donativo– Aprovar em minuta

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Aditamento ao Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/ alunos do 1.º Ciclo do ensino Básico – 2018/2019) – Aprovar em minuta.

2.2.2. Protocolo de colaboração com a CIM-RC para implementação do projeto de "Unidades Móveis de Saúde" – Proposta de alteração.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de licenciamento relativo a alteração e ampliação de telheiro e arrumos agrícolas, a requerimento de Lucinda Rama Raposo Gonçalves, para o lugar de Valcanosa, Freguesia de Meãs - Processo n.º 01/2012/99 – Proposta para deliberação quanto à não caducidade da licença.

3.2.3. Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar, piscina e vedações, a requerimento de Valter Emanuel Oliveira Rodrigues dos Santos e Outra, para o lugar de Casal Novo do Rio, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões - Processo n.º 01/2018/99 – Proposta para deliberação no sentido de considerar que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, e autorizar a operação urbanística avulsa, localizada em parcela situada

em contiguidade com o solo urbanizado, nos termos do nº 5 do art.º 69 do Regulamento do PDM.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR - abertura de procedimento e aprovação das peças de concurso

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Pedido de abertura do Mercado Municipal - dia 19 de abril de 2019 – Aprovar em minuta.

4.3.2. Pagamento da fatura de água – prorrogação do prazo – Ratificação.

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte minutos.----------

--------- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2019 (ATA N.º 05)** ----------.

---------A ata da reunião ordinária de 18 de março de 2019 (ata 05), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.----------

--------- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MARÇO DE 2019 (ATA N.º 06)** ----------.

---------A ata da reunião ordinária de 25 de março de 2019 (ata 06), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.----------

----------**INFORMAÇÕES**----------

----------**DA VEREADORA DULCE FERREIRA**----------

---------**Primeira –** A Vereadora Dulce Ferreira informou o seguinte: "Relativamente à composição da mesa hoje, efetivamente é para mim uma alegria ver a mesa composta de uma forma harmoniosa. Desejo que possa ser um processo longo e que as funções sejam desempenhadas como eu espero e sei que vão ser. A Eng.ª Catarina Costa já é a segunda vez, pelo menos, que aqui está connosco, votos também de uma boa reunião e a toda a mesa. ---

---------Eu queria começar por pedir alguns esclarecimentos. Há algum tempo atrás falámos aqui sobre iluminação pública e, eu acreditei que a situação desta Rotunda Alves Barbosa, fosse uma situação que preocupasse e que efetivamente se conseguisse resolver rapidamente. Acontece que não está resolvida e, de uma forma geral, a 111 de Montemor para o fim do Concelho não está bem iluminada que proporcione condições de segurança na circulação dos veículos durante a noite. ----------

---------Ainda sobre a 111, os semáforos de Tentúgal, que estão avariados há algum tempo, ontem ocorreu um acidente grave com uma pessoa da minha família, que se podia ter tornado ainda mais grave, tendo em conta a situação de saúde que já é delicada. Os semáforos estão constantemente avariados em vários locais, na Boleta a mesma coisa e, têm acontecido acidentes de alguma gravidade. Temos de conseguir encontrar um processo de mais rapidamente conseguirmos reparar os semáforos. Há-de ser possível com certeza." ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Rotunda Alves Barbosa, como é sabido, não é da competência da Câmara, a iluminação da mesma, portanto Eng.ª Catarina, faça o favor de voltar a insistir com as entidades responsáveis e, hoje mesmo sai o ofício a insistir. ----------

---------Quanto à questão dos semáforos, permita-me uma correção Senhora Vereadora, não estão sempre avariados. Avariam, naturalmente são peças elétricas, são componentes elétricos, há um problema que eu já aqui referi nesta reunião de Câmara, só há duas empresas que fazem assistência a semáforos a todo o país e, portanto, aqui defendo os Serviços. Não é por culpa dos Serviços. Nós atempadamente fazemos a reclamação e o pedido de reparação, só que as empresas têm o país todo para assegurar e, nessa medida, nós não tendo nenhum especialista em semáforos, porque é preciso ter, não é um eletricista, porque às vezes o nosso eletricista chega lá e liga o disjuntor que disparou, no caso concreto, não é um problema de disjuntor, é um problema mais complexo e, portanto tem que vir a empresa verificar com os meios próprios. De qualquer forma, insista-se na reparação. ----------

---------Dar nota de que quero que a Eng.ª Catarina volte a insistir com a empresa, para que proceda urgentemente à reparação. ----------

---------De qualquer forma, para além dos semáforos, existe o Código da Estrada que obriga que as pessoas sejam cuidadosas na condução e que cumpram as regras de condução. Os semáforos estavam intermitentes, vingam as leis da prioridade portanto, nessa perspetiva não é por falta de sinalização. Portanto, dar-lhe nota que da minha parte, não é por minha vontade que as coisas não se resolvem.----------

---------Ainda, em relação à EDP, também esclarecer a Vereadora Dulce que depois do Leslie, houve uma boa resposta para repor o mínimo de condições. Já não posso dizer o mesmo em relação à iluminação pública e, em relação a alguns aspetos da EDP que tem tido da nossa parte uma insistência vigorosa por parte dos Serviços e, penso que está agendada uma reunião para breve, com as Juntas de Freguesia, porque também as Juntas de Freguesia, têm vindo a reclamar porque efetivamente há aqui uma lacuna grave por parte da EDP, mas dizer à Vereadora Dulce que, por mais que o Senhor Presidente da Câmara queira, por mais que a Eng.ª Isabel ou a Eng.ª Catarina queiram, nós não conseguimos forçar a EDP a fazer aquilo que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

só ela pode fazer. eu próprio já intervi pessoalmente no sentido de resolver a questão da iluminação pública em alguns sítios que são bem mais graves do que, provavelmente, a 111." ---------Usou da palavra novamente o senhor Presidente da Câmara que disse: "Fui informado neste preciso momento que a Soltráfego informou os Serviços, neste caso a Eng.ª Catarina, de que vêm hoje aos semáforos de Tentúgal e da Boleta." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) ----------

---------- A1.1 REDEFINIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ---------

---------- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA – APROVAR -

---------- REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA. --

---------Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:----------

--------- *"PROPOSTA* ----------

--------- *Redefinição da Estrutura Organizacional do Município de Montemor-o-Velho* ----------

--------- *Considerando que:*----------

---------*A gestão dos recursos humanos na administração pública, e em particular na administração local, durante os últimos exercícios orçamentais, debateu-se com fortes restrições emergentes das diferentes Lei do Orçamento de Estado (LOE), secundadas pela publicação de outras medidas avulsas, impostas aos decisores públicos. Contudo, os municípios por via legislativa são sucessivamente solicitados a intervir em áreas cada vez mais exigentes e de forma mais rigorosa, o que significa maiores desafios na tarefa de gestão dos seus recursos humanos, e a qualificação dos mesmos;*----------

---------*As restrições ao provimento de cargos dirigentes impostas legalmente nos últimos anos, que levaram a uma considerável redução do número de cargos dirigentes no Mapa de Pessoal e Organograma do Município de Montemor-o-Velho, causaram prejuízos para o normal funcionamento dos serviços;*----------

---------*O Executivo Municipal, para conferir maior eficácia e eficiência aos serviços municipais, entendeu levar a efeito uma ampla discussão interna e recolha de contributos escritos no sentido de reestruturar os mesmos;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *Dessa discussão interna é inequívoco e assumido por todos que é imprescindível uma redefinição da estrutura organizacional de modo a conferir maior rigor, operacionalidade, eficácia e eficiência aos serviços municipais;* ----------

--------- *Este executivo, tem vindo a desenvolver um conjunto de tarefas de implementação de modernização administrativa, por forma a colocar em funcionamento um novo modelo de relacionamento entre o Município e as Freguesias, assente na relação de proximidade com o Munícipe e na melhoria da articulação entre aquelas autarquias, em prol de uma resposta rápida e eficaz aos problemas;* ----------

--------- *Efetivamente, pretende-se que o Município, através da sua organização interna, esteja plenamente focado em cuidar do concelho, tornando-o cada vez mais próximo dos munícipes e concentrando em si o exercício de uma função essencialmente planeadora, reguladora e fiscalizadora, em articulação com as funções predominantemente operacionais e de proximidade;* ----------

--------- *A avaliação efetuada à implementação da estrutura orgânica do Município de Montemor-o-Velho e a necessidade de intervenção específica em algumas áreas determinantes para a prossecução do serviço público e para o bem-estar da população do Município, por via da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais) e a dos diversos diplomas setoriais entretanto publicados, em áreas tão dispares como a educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, praias, exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar, vias de comunicação, justiça, associação de bombeiros, estruturas de atendimento ao cidadão, estacionamento público, proteção e saúde animal, turismo;* ----------

--------- *A transferência de competências do ponto de vista formal já ocorreu e que apenas está na discricionariedade do Município a aceitação do seu exercício no imediato;*----------

O Município já aceitou o exercício de algumas daquelas competências e que o exercício das restantes será uma realidade provavelmente no próximo ano ou por força legal e no limite em 2021; - ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- A preocupação do Município em prestar um serviço de excelência aos seus Munícipes e a quem o visita e que coloca exigências cada vez maiores nos seus diversos domínios; -------

--------- A estrutura organizacional do Município deve ser estabelecida para dar respostas às novas necessidades, sendo cada vez mais premente que as autarquias locais estejam dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma Administração Pública mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entra em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação, racionalização e responsabilização individualizada dos serviços com a consequente otimização dos procedimentos administrativos e dos recursos disponíveis; -------

--------- Agudiza-se a necessidade de adequar a estrutura organizacional existente à nova realidade que os municípios vão ter de enfrentar num futuro próximo, tanto em termos de gestão de recursos humanos como adaptação administrativa, para conseguir gerir as competências que lhe estão a ser conferidas; ----------

--------- A estrutura nuclear é imprescindível para maior controlo de responsabilidades de cada um dos intervenientes na atividade administrativa e por outro lado uma maior prossecução da missão do Município e desenvolvimento da sua visão assente numa atuação desenvolvimento sustentável; ----------

--------- Duas grandes áreas de competências nucleares – Departamentos – Departamento de Administração Geral e Finanças e Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, cujo objetivo é apostar na qualidade e recursos humanos, maior controlo da despesa, aproximação da gestão urbanística e planeamento à estratégia de concretização de obras municipais; -----

--------- A criação de novas unidades orgânicas permite uma maior repartição e precisão da fixação das competências com a concomitante especialização dos trabalhadores a elas afetos e por sua vez mais responsabilização dos cargos de chefia intermédia;----------

--------- Proponho, face a tudo quanto antecede e para satisfazer tais exigências, uma redefinição da estrutura organizacional do Município.----------

--------- I ----------

--------- Ora, em matéria de reestruturação de serviços, no que releva em sede da presente proposta, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar:----------

--------- a) De harmonia com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais..."; ----------

--------- b) Aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierarquizado, matricial ou misto) para a organização interna dos serviços municipais, nos termos da alínea a), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação; ----------

--------- c) Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (departamentos municipais) de acordo com a alínea b), do artigo 6.º, do mesmo diploma; ----------

--------- d) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação; ----------

--------- e) Definir o número máximo de subunidades orgânicas nos termos da alínea d), do artigo 6.º, do mesmo diploma;----------

--------- f) Definir o número máximo de Equipas Multidisciplinares bem como o estatuto remuneratório dos chefes de Equipa, nos termos da alínea e), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação; ----------

--------- g) Definir, as competências, a área, os requisitos do recrutamento e o período de experiência profissional exigido, bem como da respetiva remuneração dos dirigentes de 3.º grau conforme dispõe o n.º 3, do artigo 4.º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação; ----------

--------- h) Decidir acerca da atribuição de despesas de representação, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, conforme previsto no n.º 2, do artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 agosto; ----------

--------- Propõe-se, face a tudo o que se acaba de valorar e com base nos critérios e disposições legais atrás invocadas, que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho aprove a presente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

proposta na íntegra e a submeta a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal, tendo por base as seguintes propostas que, sendo aprovadas, constarão do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais:----------

--------- 1. Quanto à Estrutura Organizacional: ----------

--------- a) Que a organização interna dos serviços municipais a adotar seja a de um modelo de estrutura mista, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a que corresponde uma componente matricial constituída por Equipa Multidisciplinar e uma componente hierarquizada constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis;----------

--------- b) Que seja fixado num total de 2 (duas) o número de unidades orgânicas nucleares (Departamentos Municipais), sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 1.º grau – Diretor de Departamento;----------

--------- c) Que aqueles 2 (dois) Departamentos Municipais, compondo a Estrutura Nuclear cujo Organograma se anexa, sejam os seguintes: Departamento de Administração Geral e Finanças; Departamento de Obras Municipais e Urbanismo;----------

--------- d) Que as atribuições e competências daqueles departamentos sejam as que constam do documento anexo à presente proposta – Regulamento de Estrutura Organizacional do Município de Montemor-o-Velho – sem prejuízo de alteração, conformação ou atualização face às alterações legais ou de transferências de competências que venham a ocorrer;---------

--------- e) Que a missão do Departamento de Administração Geral e Finanças seja: supervisionar as atividades inerentes à área da Gestão Financeira; Gerir os recursos humanos do Município, em todas as suas vertentes, desde o recrutamento e seleção até à aposentação, bem como promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e a potenciação e desenvolvimento do capital humano da autarquia, supervisionar e centralizar a atividade Jurídica do município e assegurar a conformidade das atividades realizadas com as diretivas municipais e legais aplicáveis;----------

--------- f) Que a missão do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo seja: supervisionar a área das obras públicas, supervisionar as atividades inerentes à área urbanística, gestão e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

planeamento do território em todas as suas vertentes e assegurar a conformidade das atividades realizadas com as diretivas municipais e legais aplicáveis;----------

--------- g) Que seja fixado em 19 (dezanove) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, correspondendo 6 (seis) a Divisões, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau e 13 (treze) Unidades dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau; - ----------

--------- h) Que seja fixado em 13 (treze), o número máximo total de subunidades orgânicas, as quais assumirão a designação de subunidades;----------

--------- i) Que seja fixado em 1 (um) o número máximo de Equipas Multidisciplinares a criar nos termos do artigo 12.º, do citado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação e que o seu estatuto remuneratório seja equiparado ao dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (Chefes de Divisão). ----------

--------- 2. Quanto às despesas de representação a atribuir aos titulares de cargos de direção intermédia de 1 e 2.º grau: ----------

--------- Que, conforme previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau sejam abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através de despacho conjunto a que se refere o n.º 2, do artigo 31.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. ----------

--------- 3. Quanto aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, propõe-se, ainda, que: --- ----------

--------- a) Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau assumam a designação de Chefe de Unidade;----------

--------- b) Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponda uma remuneração equivalente à prevista para a 6.ª posição remuneratória para a carreira Técnica Superior, atualmente fixada em 2.025,35€, conforme prevê o n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, sem direito a despesas de representação por não ser

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

legalmente possível, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. ----------

---------- *c) Os Chefes de Unidade sejam recrutados de entre trabalhadores com licenciatura adequada ao exercício de funções e mais de 3 anos de experiência profissional na carreira de Técnico Superior.* ----------

---------- *d) Aos cargos de direção intermédia de 3.º se apliquem as disposições constantes do Estatuto do Pessoal Dirigente previsto em Lei, bem como, na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação designadamente, na condução processual dos respetivos procedimentos concursais, cessação e renovação da comissão de serviço e provimento em regime de substituição.* ----------

---------- *4. A alteração ao Mapa de Pessoal, decorrente da redefinição da estrutura organizacional, que ora se propõe, remete-se sob anexo II a conformação do mapa de pessoal, com a reafectação de trabalhadores, extinção de postos de trabalho e criação de novos postos de trabalho.* ----------

---------- *De acordo o estabelecido na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o Mapa de Pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas. A elaboração do Mapa de Pessoal do Município decorre da aplicação dos art.os 28º e 29º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, o qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.* ----------

---------- *Os municípios enquanto entidades empregadoras públicas devem planear e pugnar por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade.* ----------

---------- *O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, caracterizados em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar, ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam. O Mapa de Pessoal constitui, assim, um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

organizacional orientada para o serviço público de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos.----------

--------- A estrutura do Mapa de Pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público previstas para o Município de Montemor-o-Velho, não considerando as prestações de serviço: a) Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

--------- b) Contratos de Trabalho em funções públicas por tempo determinado; c) situação de mobilidade; d) Comissões de serviço. ----------

--------- Na verdade a gestão dos recursos humanos na administração pública, e em particular na administração local, durante os últimos exercícios orçamentais, debateu-se com fortes restrições emergentes das diferentes Lei do Orçamento de Estado (LOE), secundadas pela publicação de outras medidas avulsas, impostas aos decisores públicos. Contudo, os municípios por via legislativa são sucessivamente solicitados a intervir em áreas cada vez mais exigentes e de forma mais rigorosa, o que significa maiores desafios na tarefa de gestão dos seus recursos humanos, e a qualificação dos mesmos. ----------

--------- Importa dar continuidade às boas práticas administrativas e de gestão de pessoal que contrabalancem com as necessidades sentidas e permitam o desenvolvimento de uma política de gestão de recursos humanos integrada, sustentável e de reforço, com capacidade de resposta às necessidades urgentes identificadas, imprescindíveis para o funcionamento dos serviços, de modo a não se colocarem causa a prestação de serviços essenciais junto das populações, no respeito integral pelas regras orçamentais que se impõem. ----------

--------- A proposta de Mapa de Pessoal que ora se remete sob anexo II, reflete a ponderação das necessidades diagnosticadas nos diversos serviços, bem como a política municipal em matéria de recursos humanos que se pretende implementar, traduzida em ajustes imprescindíveis ao funcionamento de várias unidades orgânicas, nomeadamente e em paralelo com o reforço dos recursos operacionais, impõe-se a criação de chefias (nucleares e flexíveis) com competências mais adequadas à realidade do Município. ----------

--------- Traduz igualmente um esforço do Município no sentido de reforçar as áreas operacionais mais deficitárias cuja sustentabilidade esteja posta em causa por manifesta falta de recursos, e simultaneamente, dotar os serviços de outros recursos de maior qualificação,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

para fazer face ao desempenho de tarefas relacionadas com a implementação e adequação de novas estruturas e dinâmicas internas exigidas legalmente, permitindo dessa forma ter capacidade de resposta para novos desafios e projetos municipais. ----------

--------- *No que concerne aos postos de trabalho previstos verifica-se um ligeiro acréscimo decorrente do exercício das competências transferidas ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para preparação de satisfação de eventuais necessidades futuras e que não tem necessariamente de se refletir no recrutamento imediato, podendo ser efetuado de forma faseada.* ----------

--------- *Reconhecendo-se que esta proposta de Mapa de Pessoal – que reflete a redefinição da estrutura organizacional proposta – é disruptiva em relação aos anos anteriores e reflexo das alterações profundas que ocorreram na organização dos serviços nos últimos anos, sendo em si mesma mais transparente e revelador das efetivas necessidades dos serviços e da missão/visão que se pretende implementar.*----------

--------- *II* ----------

-------- *Compete à Câmara Municipal:* ----------

--------- *a) Criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a), do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

--------- *b) Criar equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, e determinar o estatuto remuneratório do respetivo Chefe de Equipa, nos termos da alínea c), do artigo 7.º e do artigo 12.º, ambos do mencionado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

--------- *c) Definir o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos do n.º 5 do artigo 14.ºA, do DL n.º 44/2019, de 1 de abril;* ----------

--------- *Assim, proponho à Câmara Municipal que delibere:* ----------

--------- *1- Que sejam criadas as unidades orgânicas nucleares e flexíveis com a designação e competências constantes do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho, dos seus Anexos e o Organograma, junto à presente*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

proposta sob anexo III, condicionada à aprovação integral, em sede de Assembleia Municipal, das propostas de Redefinição da Estrutura Organizacional feitas no ponto I desta mesma proposta, constituindo aqueles documentos a minha visão de conformação da estrutura interna das unidades orgânicas; ----------

---------- *2- Que o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos do n.º 5 do artigo 14.ºA, do DL n.º 44/2019, de 1 de abril, seja equiparado a cargo de direção intermedio de 1.º grau, sem direito a despesas de representação;* ----------

---------- *3- Que aquele Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho, os seus Anexos e o respetivo Organograma entrem em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação em Diário da República, conforme resulta do disposto no n.º 3 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, revogando o anterior.*----------

---------- *III*----------

---------- *Compete ao Presidente da Câmara Municipal:* ----------

---------- *A conformação da Estrutura Interna das Unidades Orgânicas e da Equipa Multidisciplinar, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo Mapa de Pessoal, e, ainda, a criação, alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro do limite definido pela Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação".* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal:----------

---------- 1. Quanto à Estrutura Organizacional:----------

---------- a) Que a organização interna dos serviços municipais a adotar seja a de um modelo de estrutura mista, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a que corresponde uma componente matricial constituída por Equipa Multidisciplinar e uma componente hierarquizada constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis;----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------b) Que seja fixado num total de 2 (duas) o número de unidades orgânicas nucleares (Departamentos Municipais), sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 1.º grau – Diretor de Departamento;----------

---------c) Que aqueles 2 (dois) Departamentos Municipais, compondo a Estrutura Nuclear cujo Organograma se anexa, sejam os seguintes: Departamento de Administração Geral e Finanças; Departamento de Obras Municipais e Urbanismo;----------

---------d) Que as atribuições e competências daqueles departamentos sejam as que constam do documento anexo à presente proposta – Regulamento de Estrutura Organizacional do Município de Montemor-o-Velho – sem prejuízo de alteração, conformação ou atualização face às alterações legais ou de transferências de competências que venham a ocorrer; --------

---------e) Que a missão do Departamento de Administração Geral e Finanças seja: supervisionar as atividades inerentes à área da Gestão Financeira; Gerir os recursos humanos do Município, em todas as suas vertentes, desde o recrutamento e seleção até à aposentação, bem como promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e a potenciação e desenvolvimento do capital humano da autarquia, supervisionar e centralizar a atividade Jurídica do município e assegurar a conformidade das atividades realizadas com as diretivas municipais e legais aplicáveis;----------

---------f) Que a missão do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo seja: supervisionar a área das obras públicas, supervisionar as atividades inerentes à área urbanística, gestão e planeamento do território em todas as suas vertentes e assegurar a conformidade das atividades realizadas com as diretivas municipais e legais aplicáveis; ----------

---------g) Que seja fixado em 19 (dezanove) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, correspondendo 6 (seis) a Divisões, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau e 13 (treze) Unidades dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau; - ----------

---------h) Que seja fixado em 13 (treze), o número máximo total de subunidades orgânicas, as quais assumirão a designação de subunidades;----------

---------i) Que seja fixado em 1 (um) o número máximo de Equipas Multidisciplinares a criar nos termos do artigo 12.º, do citado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

redação e que o seu estatuto remuneratório seja equiparado ao dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (Chefes de Divisão). ----------

---------2. Quanto às despesas de representação a atribuir aos titulares de cargos de direção intermédia de 1 e 2.º grau: ----------

---------Que, conforme previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau sejam abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através de despacho conjunto a que se refere o n.º 2, do artigo 31.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. ----------

---------3. Quanto aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, propõe-se, ainda, que:--- ----------

---------a) Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau assumam a designação de Chefe de Unidade; ----------

---------b) Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponda uma remuneração equivalente à prevista para a 6.ª posição remuneratória para a carreira Técnica Superior, atualmente fixada em 2.025,35€, conforme prevê o n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, sem direito a despesas de representação por não ser legalmente possível, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. ----------

---------c) Os Chefes de Unidade sejam recrutados de entre trabalhadores com licenciatura adequada ao exercício de funções e mais de 3 anos de experiência profissional na carreira de Técnico Superior. ----------

---------d) Aos cargos de direção intermédia de 3.º se apliquem as disposições constantes do Estatuto do Pessoal Dirigente previsto em Lei, bem como, na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação designadamente, na condução processual dos respetivos procedimentos concursais, cessação e renovação da comissão de serviço e provimento em regime de substituição. ----------

---------Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------Emílio Augusto Ferreira Torrão ----------A Favor ----------

---------Dulce Maria Melo Ferreira----------Abstenção----------

---------José Jacírio Teixeira Veríssimo ----------A Favor ----------

---------Paula Elisabete Pires Costa Rama ---------- A Favor ----------

---------Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----------Abstenção----------

---------Décio António Tinoco Matias ----------A Favor ----------

---------Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----------Abstenção----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **A1.2 CONFORMAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL À REDEFINIÇÃO** ----

---------- **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE**----------

---------- **MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA – APROVAR REMETER À** -----

---------- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA.**----------

---------Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:----------

--------- *"PROPOSTA* ----------

--------- *Redefinição da Estrutura Organizacional do Município de Montemor-o-Velho* ----------

--------- *Considerando que:*----------

---------*A gestão dos recursos humanos na administração pública, e em particular na administração local, durante os últimos exercícios orçamentais, debateu-se com fortes restrições emergentes das diferentes Lei do Orçamento de Estado (LOE), secundadas pela publicação de outras medidas avulsas, impostas aos decisores públicos. Contudo, os municípios por via legislativa são sucessivamente solicitados a intervir em áreas cada vez mais exigentes e de forma mais rigorosa, o que significa maiores desafios na tarefa de gestão dos seus recursos humanos, e a qualificação dos mesmos;*----------

---------*As restrições ao provimento de cargos dirigentes impostas legalmente nos últimos anos, que levaram a uma considerável redução do número de cargos dirigentes no Mapa de Pessoal e Organograma do Município de Montemor-o-Velho, causaram prejuízos para o normal funcionamento dos serviços;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *O Executivo Municipal, para conferir maior eficácia e eficiência aos serviços municipais, entendeu levar a efeito uma ampla discussão interna e recolha de contributos escritos no sentido de reestruturar os mesmos;*----------

--------- *Dessa discussão interna é inequívoco e assumido por todos que é imprescindível uma redefinição da estrutura organizacional de modo a conferir maior rigor, operacionalidade, eficácia e eficiência aos serviços municipais;* ----------

--------- *Este executivo, tem vindo a desenvolver um conjunto de tarefas de implementação de modernização administrativa, por forma a colocar em funcionamento um novo modelo de relacionamento entre o Município e as Freguesias, assente na relação de proximidade com o Munícipe e na melhoria da articulação entre aquelas autarquias, em prol de uma resposta rápida e eficaz aos problemas;* ----------

--------- *Efetivamente, pretende-se que o Município, através da sua organização interna, esteja plenamente focado em cuidar do concelho, tornando-o cada vez mais próximo dos munícipes e concentrando em si o exercício de uma função essencialmente planeadora, reguladora e fiscalizadora, em articulação com as funções predominantemente operacionais e de proximidade;* ----------

---------*A avaliação efetuada à implementação da estrutura orgânica do Município de Montemor-o-Velho e a necessidade de intervenção específica em algumas áreas determinantes para a prossecução do serviço público e para o bem-estar da população do Município, por via da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais) e a dos diversos diplomas setoriais entretanto publicados, em áreas tão dispares como a educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, praias, exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar, vias de comunicação, justiça, associação de bombeiros, estruturas de atendimento ao cidadão, estacionamento público, proteção e saúde animal, turismo;* ----------

---------*A transferência de competências do ponto de vista formal já ocorreu e que apenas está na discricionariedade do Município a aceitação do seu exercício no imediato;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

O Município já aceitou o exercício de algumas daquelas competências e que o exercício das restantes será uma realidade provavelmente no próximo ano ou por força legal e no limite em 2021; - ----------

---------A preocupação do Município em prestar um serviço de excelência aos seus Munícipes e a quem o visita e que coloca exigências cada vez maiores nos seus diversos domínios; -------

---------A estrutura organizacional do Município deve ser estabelecida para dar respostas às novas necessidades, sendo cada vez mais premente que as autarquias locais estejam dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma Administração Pública mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entra em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação, racionalização e responsabilização individualizada dos serviços com a consequente otimização dos procedimentos administrativos e dos recursos disponíveis; -------

---------Agudiza-se a necessidade de adequar a estrutura organizacional existente à nova realidade que os municípios vão ter de enfrentar num futuro próximo, tanto em termos de gestão de recursos humanos como adaptação administrativa, para conseguir gerir as competências que lhe estão a ser conferidas; ----------

---------A estrutura nuclear é imprescindível para maior controlo de responsabilidades de cada um dos intervenientes na atividade administrativa e por outro lado uma maior prossecução da missão do Município e desenvolvimento da sua visão assente numa atuação desenvolvimento sustentável;----------

---------Duas grandes áreas de competências nucleares – Departamentos – Departamento de Administração Geral e Finanças e Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, cujo objetivo é apostar na qualidade e recursos humanos, maior controlo da despesa, aproximação da gestão urbanística e planeamento à estratégia de concretização de obras municipais; -----

---------A criação de novas unidades orgânicas permite uma maior repartição e precisão da fixação das competências com a concomitante especialização dos trabalhadores a elas afetos e por sua vez mais responsabilização dos cargos de chefia intermédia;----------

---------Proponho, face a tudo quanto antecede e para satisfazer tais exigências, uma redefinição da estrutura organizacional do Município.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- / ----------

--------- *Ora, em matéria de reestruturação de serviços, no que releva em sede da presente proposta, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar:*----------

--------- *a) De harmonia com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais..."*; ----------

--------- *b) Aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierarquizado, matricial ou misto) para a organização interna dos serviços municipais, nos termos da alínea a), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

--------- *c) Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (departamentos municipais) de acordo com a alínea b), do artigo 6.º, do mesmo diploma;* ----------

--------- *d) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

--------- *e) Definir o número máximo de subunidades orgânicas nos termos da alínea d), do artigo 6.º, do mesmo diploma;* ----------

--------- *f) Definir o número máximo de Equipas Multidisciplinares bem como o estatuto remuneratório dos chefes de Equipa, nos termos da alínea e), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

--------- *g) Definir, as competências, a área, os requisitos do recrutamento e o período de experiência profissional exigido, bem como da respetiva remuneração dos dirigentes de 3.º grau conforme dispõe o n.º 3, do artigo 4.º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- h) Decidir acerca da atribuição de despesas de representação, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, conforme previsto no n.º 2, do artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 agosto; ----------

--------- Propõe-se, face a tudo o que se acaba de valorar e com base nos critérios e disposições legais atrás invocadas, que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho aprove a presente proposta na íntegra e a submeta a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal, tendo por base as seguintes propostas que, sendo aprovadas, constarão do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais:----------

--------- 1. Quanto à Estrutura Organizacional: ----------

--------- a) Que a organização interna dos serviços municipais a adotar seja a de um modelo de estrutura mista, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a que corresponde uma componente matricial constituída por Equipa Multidisciplinar e uma componente hierarquizada constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis;----------

--------- b) Que seja fixado num total de 2 (duas) o número de unidades orgânicas nucleares (Departamentos Municipais), sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 1.º grau – Diretor de Departamento; ----------

--------- c) Que aqueles 2 (dois) Departamentos Municipais, compondo a Estrutura Nuclear cujo Organograma se anexa, sejam os seguintes: Departamento de Administração Geral e Finanças; Departamento de Obras Municipais e Urbanismo;----------

--------- d) Que as atribuições e competências daqueles departamentos sejam as que constam do documento anexo à presente proposta – Regulamento de Estrutura Organizacional do Município de Montemor-o-Velho – sem prejuízo de alteração, conformação ou atualização face às alterações legais ou de transferências de competências que venham a ocorrer;---------

--------- e) Que a missão do Departamento de Administração Geral e Finanças seja: supervisionar as atividades inerentes à área da Gestão Financeira; Gerir os recursos humanos do Município, em todas as suas vertentes, desde o recrutamento e seleção até à aposentação, bem como promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e a potenciação e desenvolvimento do capital humano da autarquia, supervisionar e centralizar a atividade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Jurídica do município e assegurar a conformidade das atividades realizadas com as diretivas municipais e legais aplicáveis;----------

---------f) Que a missão do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo seja: supervisionar a área das obras públicas, supervisionar as atividades inerentes à área urbanística, gestão e planeamento do território em todas as suas vertentes e assegurar a conformidade das atividades realizadas com as diretivas municipais e legais aplicáveis;----------

---------g) Que seja fixado em 19 (dezanove) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, correspondendo 6 (seis) a Divisões, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau e 13 (treze) Unidades dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau; - ----------

---------h) Que seja fixado em 13 (treze), o número máximo total de subunidades orgânicas, as quais assumirão a designação de subunidades;----------

---------i) Que seja fixado em 1 (um) o número máximo de Equipas Multidisciplinares a criar nos termos do artigo 12.º, do citado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação e que o seu estatuto remuneratório seja equiparado ao dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (Chefes de Divisão). ----------

---------2. Quanto às despesas de representação a atribuir aos titulares de cargos de direção intermédia de 1 e 2.º grau: ----------

---------Que, conforme previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau sejam abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através de despacho conjunto a que se refere o n.º 2, do artigo 31.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. ----------

---------3. Quanto aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, propõe-se, ainda, que:--- ----------

---------a) Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau assumam a designação de Chefe de Unidade;----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

97

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *b) Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponda uma remuneração equivalente à prevista para a 6.ª posição remuneratória para a carreira Técnica Superior, atualmente fixada em 2.025,35€, conforme prevê o n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, sem direito a despesas de representação por não ser legalmente possível, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.* ----------

--------- *c) Os Chefes de Unidade sejam recrutados de entre trabalhadores com licenciatura adequada ao exercício de funções e mais de 3 anos de experiência profissional na carreira de Técnico Superior.* ----------

--------- *d) Aos cargos de direção intermédia de 3.º se apliquem as disposições constantes do Estatuto do Pessoal Dirigente previsto em Lei, bem como, na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação designadamente, na condução processual dos respetivos procedimentos concursais, cessação e renovação da comissão de serviço e provimento em regime de substituição.* ----------

--------- *4. A alteração ao Mapa de Pessoal, decorrente da redefinição da estrutura organizacional, que ora se propõe, remete-se sob anexo II a conformação do mapa de pessoal, com a reafectação de trabalhadores, extinção de postos de trabalho e criação de novos postos de trabalho.* ----------

--------- *De acordo o estabelecido na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o Mapa de Pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas. A elaboração do Mapa de Pessoal do Município decorre da aplicação dos art.os 28º e 29º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, o qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.* ----------

--------- *Os municípios enquanto entidades empregadoras públicas devem planear e pugnar por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade.* ----------

--------- *O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, caracterizados em função das atividades e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar, ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam. O Mapa de Pessoal constitui, assim, um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos.----------

--------- A estrutura do Mapa de Pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público previstas para o Município de Montemor-o-Velho, não considerando as prestações de serviço: a) Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

--------- b) Contratos de Trabalho em funções públicas por tempo determinado; c) situação de mobilidade; d) Comissões de serviço. ----------

--------- Na verdade a gestão dos recursos humanos na administração pública, e em particular na administração local, durante os últimos exercícios orçamentais, debateu-se com fortes restrições emergentes das diferentes Lei do Orçamento de Estado (LOE), secundadas pela publicação de outras medidas avulsas, impostas aos decisores públicos. Contudo, os municípios por via legislativa são sucessivamente solicitados a intervir em áreas cada vez mais exigentes e de forma mais rigorosa, o que significa maiores desafios na tarefa de gestão dos seus recursos humanos, e a qualificação dos mesmos. ----------

--------- Importa dar continuidade às boas práticas administrativas e de gestão de pessoal que contrabalancem com as necessidades sentidas e permitam o desenvolvimento de uma política de gestão de recursos humanos integrada, sustentável e de reforço, com capacidade de resposta às necessidades urgentes identificadas, imprescindíveis para o funcionamento dos serviços, de modo a não se colocarem causa a prestação de serviços essenciais junto das populações, no respeito integral pelas regras orçamentais que se impõem.----------

--------- A proposta de Mapa de Pessoal que ora se remete sob anexo II, reflete a ponderação das necessidades diagnosticadas nos diversos serviços, bem como a política municipal em matéria de recursos humanos que se pretende implementar, traduzida em ajustes imprescindíveis ao funcionamento de várias unidades orgânicas, nomeadamente e em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

paralelo com o reforço dos recursos operacionais, impõe-se a criação de chefias (nucleares e flexíveis) com competências mais adequadas à realidade do Município. ----------

--------- *Traduz igualmente um esforço do Município no sentido de reforçar as áreas operacionais mais deficitárias cuja sustentabilidade esteja posta em causa por manifesta falta de recursos, e simultaneamente, dotar os serviços de outros recursos de maior qualificação, para fazer face ao desempenho de tarefas relacionadas com a implementação e adequação de novas estruturas e dinâmicas internas exigidas legalmente, permitindo dessa forma ter capacidade de resposta para novos desafios e projetos municipais.* ----------

--------- *No que concerne aos postos de trabalho previstos verifica-se um ligeiro acréscimo decorrente do exercício das competências transferidas ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para preparação de satisfação de eventuais necessidades futuras e que não tem necessariamente de se refletir no recrutamento imediato, podendo ser efetuado de forma faseada.* ----------

--------- *Reconhecendo-se que esta proposta de Mapa de Pessoal – que reflete a redefinição da estrutura organizacional proposta – é disruptiva em relação aos anos anteriores e reflexo das alterações profundas que ocorreram na organização dos serviços nos últimos anos, sendo em si mesma mais transparente e revelador das efetivas necessidades dos serviços e da missão/visão que se pretende implementar.*----------

--------- *II* ----------

-------- *Compete à Câmara Municipal:* ----------

--------- *a) Criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a), do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

--------- *b) Criar equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, e determinar o estatuto remuneratório do respetivo Chefe de Equipa, nos termos da alínea c), do artigo 7.º e do artigo 12.º, ambos do mencionado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------*c) Definir o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos do n.º 5 do artigo 14.ºA, do DL n.º 44/2019, de 1 de abril;* ----------

---------*Assim, proponho à Câmara Municipal que delibere:* ----------

---------*1- Que sejam criadas as unidades orgânicas nucleares e flexíveis com a designação e competências constantes do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho, dos seus Anexos e o Organograma, junto à presente proposta sob anexo III, condicionada à aprovação integral, em sede de Assembleia Municipal, das propostas de Redefinição da Estrutura Organizacional feitas no ponto I desta mesma proposta, constituindo aqueles documentos a minha visão de conformação da estrutura interna das unidades orgânicas;* ----------

---------*2- Que o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos do n.º 5 do artigo 14.ºA, do DL n.º 44/2019, de 1 de abril, seja equiparado a cargo de direção intermedio de 1.º grau, sem direito a despesas de representação;* ----------

---------*3- Que aquele Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho, os seus Anexos e o respetivo Organograma entrem em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação em Diário da República, conforme resulta do disposto no n.º 3 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, revogando o anterior.*----------

---------*III*----------

---------*Compete ao Presidente da Câmara Municipal:* ----------

---------*A conformação da Estrutura Interna das Unidades Orgânicas e da Equipa Multidisciplinar, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo Mapa de Pessoal, e, ainda, a criação, alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro do limite definido pela Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação".* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a alteração ao Mapa de Pessoal, decorrente da redefinição da estrutura organizacional, que ora se propõe, a conformação do mapa de pessoal, com a reafectação de trabalhadores, extinção de postos de trabalho e criação de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

novos postos de trabalho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

---------Emílio Augusto Ferreira Torrão ----------A Favor ----------

---------Dulce Maria Melo Ferreira----------Abstenção----------

---------José Jacírio Teixeira Veríssimo ----------A Favor ----------

---------Paula Elisabete Pires Costa Rama ---------- A Favor ----------

---------Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----------Abstenção----------

---------Décio António Tinoco Matias ----------A Favor ----------

---------Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----------Abstenção----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **A1.3 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO ORGÂNICO**

---------- **DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ----------**

---------- **MONTEMOR-O-VELHO – CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS ----**

---------- **E RESPETIVAS COMPETÊNCIAS - APROVAR EM MINUTA.----------**

---------Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:----------

--------- *"PROPOSTA* ----------

---------*Redefinição da Estrutura Organizacional do Município de Montemor-o-Velho* ----------

---------*Considerando que:*----------

---------*A gestão dos recursos humanos na administração pública, e em particular na administração local, durante os últimos exercícios orçamentais, debateu-se com fortes restrições emergentes das diferentes Lei do Orçamento de Estado (LOE), secundadas pela publicação de outras medidas avulsas, impostas aos decisores públicos. Contudo, os municípios por via legislativa são sucessivamente solicitados a intervir em áreas cada vez mais exigentes e de forma mais rigorosa, o que significa maiores desafios na tarefa de gestão dos seus recursos humanos, e a qualificação dos mesmos;*----------

---------*As restrições ao provimento de cargos dirigentes impostas legalmente nos últimos anos, que levaram a uma considerável redução do número de cargos dirigentes no Mapa de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

Pessoal e Organograma do Município de Montemor-o-Velho, causaram prejuízos para o normal funcionamento dos serviços;----------

--------- O Executivo Municipal, para conferir maior eficácia e eficiência aos serviços municipais, entendeu levar a efeito uma ampla discussão interna e recolha de contributos escritos no sentido de reestruturar os mesmos;----------

--------- Dessa discussão interna é inequívoco e assumido por todos que é imprescindível uma redefinição da estrutura organizacional de modo a conferir maior rigor, operacionalidade, eficácia e eficiência aos serviços municipais; ----------

--------- Este executivo, tem vindo a desenvolver um conjunto de tarefas de implementação de modernização administrativa, por forma a colocar em funcionamento um novo modelo de relacionamento entre o Município e as Freguesias, assente na relação de proximidade com o Munícipe e na melhoria da articulação entre aquelas autarquias, em prol de uma resposta rápida e eficaz aos problemas; ----------

--------- Efetivamente, pretende-se que o Município, através da sua organização interna, esteja plenamente focado em cuidar do concelho, tornando-o cada vez mais próximo dos munícipes e concentrando em si o exercício de uma função essencialmente planeadora, reguladora e fiscalizadora, em articulação com as funções predominantemente operacionais e de proximidade; ----------

--------- A avaliação efetuada à implementação da estrutura orgânica do Município de Montemor-o-Velho e a necessidade de intervenção específica em algumas áreas determinantes para a prossecução do serviço público e para o bem-estar da população do Município, por via da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais) e a dos diversos diplomas setoriais entretanto publicados, em áreas tão dispares como a educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, praias, exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar, vias de comunicação, justiça, associação de bombeiros, estruturas de atendimento ao cidadão, estacionamento público, proteção e saúde animal, turismo; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- A transferência de competências do ponto de vista formal já ocorreu e que apenas está na discricionariedade do Município a aceitação do seu exercício no imediato;----------

O Município já aceitou o exercício de algumas daquelas competências e que o exercício das restantes será uma realidade provavelmente no próximo ano ou por força legal e no limite em 2021; - ----------

--------- A preocupação do Município em prestar um serviço de excelência aos seus Munícipes e a quem o visita e que coloca exigências cada vez maiores nos seus diversos domínios; -------

--------- A estrutura organizacional do Município deve ser estabelecida para dar respostas às novas necessidades, sendo cada vez mais premente que as autarquias locais estejam dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma Administração Pública mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entra em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação, racionalização e responsabilização individualizada dos serviços com a consequente otimização dos procedimentos administrativos e dos recursos disponíveis; -------

--------- Agudiza-se a necessidade de adequar a estrutura organizacional existente à nova realidade que os municípios vão ter de enfrentar num futuro próximo, tanto em termos de gestão de recursos humanos como adaptação administrativa, para conseguir gerir as competências que lhe estão a ser conferidas; ----------

--------- A estrutura nuclear é imprescindível para maior controlo de responsabilidades de cada um dos intervenientes na atividade administrativa e por outro lado uma maior prossecução da missão do Município e desenvolvimento da sua visão assente numa atuação desenvolvimento sustentável; ----------

--------- Duas grandes áreas de competências nucleares – Departamentos – Departamento de Administração Geral e Finanças e Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, cujo objetivo é apostar na qualidade e recursos humanos, maior controlo da despesa, aproximação da gestão urbanística e planeamento à estratégia de concretização de obras municipais; -----

--------- A criação de novas unidades orgânicas permite uma maior repartição e precisão da fixação das competências com a concomitante especialização dos trabalhadores a elas afetos e por sua vez mais responsabilização dos cargos de chefia intermédia;----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *Proponho, face a tudo quanto antecede e para satisfazer tais exigências, uma redefinição da estrutura organizacional do Município.* ----------

--------- *I* ----------

--------- *Ora, em matéria de reestruturação de serviços, no que releva em sede da presente proposta, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar:* ----------

--------- *a) De harmonia com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais…";* ----------

--------- *b) Aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierarquizado, matricial ou misto) para a organização interna dos serviços municipais, nos termos da alínea a), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

--------- *c) Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (departamentos municipais) de acordo com a alínea b), do artigo 6.º, do mesmo diploma;* ----------

--------- *d) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

--------- *e) Definir o número máximo de subunidades orgânicas nos termos da alínea d), do artigo 6.º, do mesmo diploma;* ----------

--------- *f) Definir o número máximo de Equipas Multidisciplinares bem como o estatuto remuneratório dos chefes de Equipa, nos termos da alínea e), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

--------- *g) Definir, as competências, a área, os requisitos do recrutamento e o período de experiência profissional exigido, bem como da respetiva remuneração dos dirigentes de 3.º grau conforme dispõe o n.º 3, do artigo 4.º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- h) Decidir acerca da atribuição de despesas de representação, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, conforme previsto no n.º 2, do artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 agosto; ----------

--------- Propõe-se, face a tudo o que se acaba de valorar e com base nos critérios e disposições legais atrás invocadas, que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho aprove a presente proposta na íntegra e a submeta a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal, tendo por base as seguintes propostas que, sendo aprovadas, constarão do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais: ----------

--------- 1. Quanto à Estrutura Organizacional: ----------

--------- a) Que a organização interna dos serviços municipais a adotar seja a de um modelo de estrutura mista, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a que corresponde uma componente matricial constituída por Equipa Multidisciplinar e uma componente hierarquizada constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis; ----------

--------- b) Que seja fixado num total de 2 (duas) o número de unidades orgânicas nucleares (Departamentos Municipais), sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 1.º grau – Diretor de Departamento; ----------

--------- c) Que aqueles 2 (dois) Departamentos Municipais, compondo a Estrutura Nuclear cujo Organograma se anexa, sejam os seguintes: Departamento de Administração Geral e Finanças; Departamento de Obras Municipais e Urbanismo; ----------

--------- d) Que as atribuições e competências daqueles departamentos sejam as que constam do documento anexo à presente proposta – Regulamento de Estrutura Organizacional do Município de Montemor-o-Velho – sem prejuízo de alteração, conformação ou atualização face às alterações legais ou de transferências de competências que venham a ocorrer; ---------

--------- e) Que a missão do Departamento de Administração Geral e Finanças seja: supervisionar as atividades inerentes à área da Gestão Financeira; Gerir os recursos humanos do Município, em todas as suas vertentes, desde o recrutamento e seleção até à aposentação, bem como promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e a potenciação e desenvolvimento do capital humano da autarquia, supervisionar e centralizar a atividade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

Jurídica do município e assegurar a conformidade das atividades realizadas com as diretivas municipais e legais aplicáveis;----------

---------f) Que a missão do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo seja: supervisionar a área das obras públicas, supervisionar as atividades inerentes à área urbanística, gestão e planeamento do território em todas as suas vertentes e assegurar a conformidade das atividades realizadas com as diretivas municipais e legais aplicáveis;----------

---------g) Que seja fixado em 19 (dezanove) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, correspondendo 6 (seis) a Divisões, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau e 13 (treze) Unidades dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau; - ----------

---------h) Que seja fixado em 13 (treze), o número máximo total de subunidades orgânicas, as quais assumirão a designação de subunidades;----------

---------i) Que seja fixado em 1 (um) o número máximo de Equipas Multidisciplinares a criar nos termos do artigo 12.º, do citado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação e que o seu estatuto remuneratório seja equiparado ao dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (Chefes de Divisão). ----------

---------2. Quanto às despesas de representação a atribuir aos titulares de cargos de direção intermédia de 1 e 2.º grau: ----------

---------Que, conforme previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau sejam abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através de despacho conjunto a que se refere o n.º 2, do artigo 31.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. ----------

---------3. Quanto aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, propõe-se, ainda, que: --- ----------

---------a) Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau assumam a designação de Chefe de Unidade;----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *b) Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponda uma remuneração equivalente à prevista para a 6.ª posição remuneratória para a carreira Técnica Superior, atualmente fixada em 2.025,35€, conforme prevê o n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, sem direito a despesas de representação por não ser legalmente possível, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.* ----------

--------- *c) Os Chefes de Unidade sejam recrutados de entre trabalhadores com licenciatura adequada ao exercício de funções e mais de 3 anos de experiência profissional na carreira de Técnico Superior.* ----------

--------- *d) Aos cargos de direção intermédia de 3.º se apliquem as disposições constantes do Estatuto do Pessoal Dirigente previsto em Lei, bem como, na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação designadamente, na condução processual dos respetivos procedimentos concursais, cessação e renovação da comissão de serviço e provimento em regime de substituição.* ----------

--------- *4. A alteração ao Mapa de Pessoal, decorrente da redefinição da estrutura organizacional, que ora se propõe, remete-se sob anexo II a conformação do mapa de pessoal, com a reafectação de trabalhadores, extinção de postos de trabalho e criação de novos postos de trabalho.* ----------

--------- *De acordo o estabelecido na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o Mapa de Pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas. A elaboração do Mapa de Pessoal do Município decorre da aplicação dos art.os 28º e 29º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, o qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.* ----------

--------- *Os municípios enquanto entidades empregadoras públicas devem planear e pugnar por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade.* ----------

--------- *O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, caracterizados em função das atividades e*

competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar, ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam. O Mapa de Pessoal constitui, assim, um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos.----------

--------- A estrutura do Mapa de Pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público previstas para o Município de Montemor-o-Velho, não considerando as prestações de serviço: a) Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

--------- b) Contratos de Trabalho em funções públicas por tempo determinado; c) situação de mobilidade; d) Comissões de serviço. ----------

--------- Na verdade a gestão dos recursos humanos na administração pública, e em particular na administração local, durante os últimos exercícios orçamentais, debateu-se com fortes restrições emergentes das diferentes Lei do Orçamento de Estado (LOE), secundadas pela publicação de outras medidas avulsas, impostas aos decisores públicos. Contudo, os municípios por via legislativa são sucessivamente solicitados a intervir em áreas cada vez mais exigentes e de forma mais rigorosa, o que significa maiores desafios na tarefa de gestão dos seus recursos humanos, e a qualificação dos mesmos. ----------

--------- Importa dar continuidade às boas práticas administrativas e de gestão de pessoal que contrabalancem com as necessidades sentidas e permitam o desenvolvimento de uma política de gestão de recursos humanos integrada, sustentável e de reforço, com capacidade de resposta às necessidades urgentes identificadas, imprescindíveis para o funcionamento dos serviços, de modo a não se colocarem causa a prestação de serviços essenciais junto das populações, no respeito integral pelas regras orçamentais que se impõem.----------

--------- A proposta de Mapa de Pessoal que ora se remete sob anexo II, reflete a ponderação das necessidades diagnosticadas nos diversos serviços, bem como a política municipal em matéria de recursos humanos que se pretende implementar, traduzida em ajustes imprescindíveis ao funcionamento de várias unidades orgânicas, nomeadamente e em

paralelo com o reforço dos recursos operacionais, impõe-se a criação de chefias (nucleares e flexíveis) com competências mais adequadas à realidade do Município. ----------

--------- *Traduz igualmente um esforço do Município no sentido de reforçar as áreas operacionais mais deficitárias cuja sustentabilidade esteja posta em causa por manifesta falta de recursos, e simultaneamente, dotar os serviços de outros recursos de maior qualificação, para fazer face ao desempenho de tarefas relacionadas com a implementação e adequação de novas estruturas e dinâmicas internas exigidas legalmente, permitindo dessa forma ter capacidade de resposta para novos desafios e projetos municipais.* ----------

--------- *No que concerne aos postos de trabalho previstos verifica-se um ligeiro acréscimo decorrente do exercício das competências transferidas ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para preparação de satisfação de eventuais necessidades futuras e que não tem necessariamente de se refletir no recrutamento imediato, podendo ser efetuado de forma faseada.* ----------

--------- *Reconhecendo-se que esta proposta de Mapa de Pessoal – que reflete a redefinição da estrutura organizacional proposta – é disruptiva em relação aos anos anteriores e reflexo das alterações profundas que ocorreram na organização dos serviços nos últimos anos, sendo em si mesma mais transparente e revelador das efetivas necessidades dos serviços e da missão/visão que se pretende implementar.*----------

--------- *II* ----------

-------- *Compete à Câmara Municipal:* ----------

--------- *a) Criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a), do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

--------- *b) Criar equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, e determinar o estatuto remuneratório do respetivo Chefe de Equipa, nos termos da alínea c), do artigo 7.º e do artigo 12.º, ambos do mencionado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *c) Definir o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos do n.º 5 do artigo 14.ºA, do DL n.º 44/2019, de 1 de abril;* ----------

--------- *Assim, proponho à Câmara Municipal que delibere:* ----------

--------- *1- Que sejam criadas as unidades orgânicas nucleares e flexíveis com a designação e competências constantes do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho, dos seus Anexos e o Organograma, junto à presente proposta sob anexo III, condicionada à aprovação integral, em sede de Assembleia Municipal, das propostas de Redefinição da Estrutura Organizacional feitas no ponto I desta mesma proposta, constituindo aqueles documentos a minha visão de conformação da estrutura interna das unidades orgânicas;* ----------

--------- *2- Que o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos do n.º 5 do artigo 14.ºA, do DL n.º 44/2019, de 1 de abril, seja equiparado a cargo de direção intermedio de 1.º grau, sem direito a despesas de representação;* ----------

--------- *3- Que aquele Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho, os seus Anexos e o respetivo Organograma entrem em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação em Diário da República, conforme resulta do disposto no n.º 3 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, revogando o anterior.*----------

--------- *III*----------

--------- *Compete ao Presidente da Câmara Municipal:* ----------

--------- *A conformação da Estrutura Interna das Unidades Orgânicas e da Equipa Multidisciplinar, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo Mapa de Pessoal, e, ainda, a criação, alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro do limite definido pela Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação".* ----------

--------- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Relativamente aos pontos A1.1, A1.2 e A1.3, vou explicar que é uma só proposta.

--------- A primeira define a estrutura do Município, as unidades flexíveis e nucleares, duas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

unidades nucleares, e as restantes em unidades flexíveis, depois a conformação do mapa de pessoal com essa mesma estrutura.

---------A primeira define o n.º máximo que a Assembleia vai fixar, a segunda define a conformação dessa criação com o Mapa de Pessoal e, a terceira aprova o Regulamento condicionado porque fica já resolvido para que possa entrar em funcionamento.----------

---------Só vou dar uma explicação muito breve que eu já disse, já anunciei isto, portanto, nem sequer vou perder tempo com explicações mais detalhadas. Isto está feito na sequência de um estudo efetuado internamente, com a participação e contribuição de todos os Serviços. -

---------Isto é o resultado não da vontade política só, também tem uma vontade política, mas de um contributo essencial de reorganização dos Serviços. Esta é uma proposta disruptiva em relação às anteriores, ou seja modifica por completo a estrutura da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em face das novas realidades, seja da delegação das competências em particular, seja de um conjunto de desafios que se colocam à Câmara e à gestão da Câmara, e portanto, como eu disse é uma proposta participada por todos, e aqui na mesa há pessoas que se revêm naquilo, porque foram incluídas as suas propostas no produto final ou nos documentos finais.---------- -----

---------Usou da palavra o senhor Vereador Aurélio Rocha que disse: "Bom dia a todos! O senhor Presidente da Câmara desarmou-me aqui por completo, porque era aqui que eu queria intervir era nesta matéria, mas já adiantou serviço obviamente.----------

---------Antes de passar a qualquer outro comentário, que irei fazer de facto, terei de dar as boas vindas à Eng.ª Edite. É com todo o gosto que a vemos aqui, desejar-lhe as maiores felicidades, e por mim em particularmente pela amizade que me une à senhora, para mim é bastante agradável que esteja aqui. À Eng.ª Catarina não digo nada porque não é a primeira vez, tanto já é prata da casa quase e vocês vão passar a ser.----------

---------Antes de falar sobre esta matéria, eu queria aqui aproveitar também sobre a questão da iluminação pública, se o Presidente me permite, dizer que na rotunda da gandaresa em Arazede, portanto à saída da autoestrada, também há outra situação que será idêntica aquela que à bocadinho falamos, e que de facto é bastante preocupante principalmente porque eu

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

estou a dizer de quem sai na autoestrada que vem com iluminação da autoestrada, todos nós bem conhecemos e depois chega ali assim numa zona da rotunda e facto é perigoso estar sem luz. ---- ----------

--------- Posto isto, passava aqui ao ponto A1.1., A1.2 e A1.3 em que o senhor Presidente da Câmara queria que fizesse uma explicação como já o fez, obviamente que aquilo que me oferece dizer depois desta breve explicação que fez, não tenho coragem de lhe pedir para ser mais exaustivo na apresentação porque também o referiu, no entanto fazia-lhe só uma questão, eu da documentação que li, da documentação que nos foi apresentada, uma só questão. Esta nova estrutura, este novo organigrama que nos é apresentado não vai honorar a Câmara Municipal? Não há um grande valor que teremos de assumir no futuro? Era a única questão que coloco. "---------- ----------

---------Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara prestando o seguinte esclarecimento: "Se esta estrutura prevê a criação de mais postos de trabalho naturalmente que vai honorar a Câmara. Só lhe dar uma resposta tão curta quanto possível, que é a seguinte: a estrutura está preparada para que ao longo dos próximos anos eu possa fazer o recrutamento necessário, e estritamente necessário, à gestão da Câmara. Como eu disse, as solicitações de pessoas, de especialistas, de operários, ou melhor de assistentes operacionais, daquilo de quer que seja, foi sugestão dos próprios Serviços, porque cada sabe das necessidades que tem. Na realidade não vão ser providos de imediato, ou seja, nem sequer é previsível que este ano sejam providos o quer que seja, mas posso iniciar eventualmente procedimentos este ano, e para isso têm que cá estar previstos. ----------

--------- Em particular chamo atenção do senhor Vereador na questão da educação. Existe um problema gravíssimo que está em discussão, que é o facto de independentemente de a Câmara aceitar ou não as competências, há entendimentos, é o entendimento do próprio secretário da Administração Local, de que os trabalhadores, as refeições e um conjunto de situações passem de imediato em setembro para a Câmara Municipal. Ocorrendo esta situação, a Câmara tem de estar preparada para resolver aquilo que lhes é imposto." ----------

----------Usou da palavra o senhor Vereador Alexandre Leal que disse: "Bom dia a todos! Em particular uma saudação à Eng.ª Edite, desejar-lhe as maiores felicidades e também uma

saudação à Margarida, desejar-lhe também as maiores felicidades nas novas funções que vai desempenhar. ----------

--------- Em relação ao ponto em questão da ordem de trabalhos, fazer uma pergunta relativamente à forma como se vai processar na prática nos próximos tempos, ou seja, prevê-se que sejam abertos concursos para os cargos de chefia? Qual é que é o timing de execução desse procedimento? O que é que acontece aos que estão neste momento em vigor? Para também para percebermos como é que vai funcionar os timings, e também para percebermos qual é o impacto no ano em curso, dentro daquilo que o senhor Presidente acabou de dizer, a nível daquilo que é o orçamento do ano." ----------

---------- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: "Sobre a questão dos cargos de chefia, só dar uma nota que depois a Dr.ª Andreia vai complementar com a explicação técnica. ----------

---------Há uma decisão política, e eu sou de opinião que a minha posição vai vingar, obviamente, de que a estrutura em termos de cargos de dirigentes tem que estar preparada para receber as novas competências, e não se prepara no ano que vem, prepara-se antecipadamente até porque tem de se preparar os serviços para o exercício dessas mesmas competências, e portanto após a aprovação da estrutura algumas nomeações serão imediatas, outras serão até ao final do ano. ----------

--------- É só o que lhe posso dizer, não lhe posso dizer ainda o quê de nomeações em termos de provimento provisório, depois serão abertos concursos naturalmente, mas serão providas já, porque nós temos de preparar já obviamente esta nova realidade na Câmara." ----------

--------- Seguidamente pronunciou-se a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia prestando o seguinte esclarecimento: "Bom dia a todos! Depois daquilo que o senhor Presidente já disse, pouco me resta acrescentar, apenas só do ponto de vista técnico dizer o seguinte, e responder à questão que o Vereador Alexandre Leal colocou, "o que é o que acontece aos dirigentes, depois da entrada em vigor desta nova estrutura?". ----------

--------- Evidentemente que esta nova estrutura vai levar a que todos os dirigentes caiam, ou seja deixa de existir porque não há unidades orgânicas, elas deixaram de existir e por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

conseguinte, evidentemente, e aí será a tal decisão política que o senhor Presidente tem de tomar, e dizer o que é quer prover de imediato, ou não.----------

--------- Este provimento de imediato é através de um regime de substituição, ou seja, o senhor Presidente vai olhar para a estrutura, e vai decidir quais são os lugares de chefia, porque é disse que estamos a falar, ou os lugares de dirigentes que quer prover de imediato e sem os quais não consegue dar andamento às atividades e às funções que estão inerentes a cada uma destas unidades orgânicas.----------

--------- Depois deste despacho de substituição que vai acontecer, é que durante os próximos 90 dias, tem de ser iniciado o procedimento concursal para a integração do chefe de divisão, do chefe de unidade ou do diretor de departamento. ----------

--------- Caso assim seja esse o entendimento do senhor Presidente, porque como está na proposta dele, e eu penso que está claro, há aí três competências distintas, ou seja competências da Assembleia Municipal, competências da Câmara e competências do senhor Presidente, e portanto essa é uma competência do senhor Presidente, é de decidir o que é que vai de imediato prover ou não, evidentemente isto relacionado também com a questão que o vereador Aurélio colocou evidentemente que nós não podemos prover lugares dos quais não tenhamos cabimento, e portanto essas contas estão feitas, essas contas têm de coincidir obviamente com a decisão do senhor Presidente, e portanto tudo isto tem que ser gerido, e tem que ser feito de uma forma equilibrada e adequada aquilo que é o orçamento em termos de recursos humanos.----------

--------- Depois, como se processa ao procedimento concursal para recrutamento dos cargos dirigentes, é feita através de avaliação curricular e de uma entrevista, é isto que diz a lei. Quanto tempo demora? Evidentemente que pode demorar três meses, porque tem de ser dados prazos para a audiências prévias, ou pode demorar quatro ou cinco se tivermos impugnações ou recursos, e portanto isso aí nós nunca podemos com certeza dizer quanto tempo vai demorar, mas esta será a tramitação, ou é a tramitação normal que se segue á entrada de uma nova estrutura em vigor."----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar, condicionada à aprovação integral, em sede de Assembleia Municipal, das propostas de Redefinição da Estrutura Organizacional feitas no ponto I da proposta acima transcrita: ----------

---------1- A criação das unidades orgânicas nucleares e flexíveis com a designação e competências constantes do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho, dos seus Anexos e o Organograma, junto à presente proposta sob anexo III,; ----------

---------2- O estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos do n.º 5 do artigo 14.ºA, do DL n.º 44/2019, de 1 de abril, seja equiparado a cargo de direção intermedio de 1.º grau, sem direito a despesas de representação; ----------

---------3- Que aquele Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho, os seus Anexos e o respetivo Organograma entrem em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação em Diário da República, conforme resulta do disposto no n.º 3 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, revogando o anterior.----------

---------Mais deliberou remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. ----------

---------Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

---------Emílio Augusto Ferreira Torrão ----------A Favor ----------

---------Dulce Maria Melo Ferreira----------Abstenção----------

---------José Jacírio Teixeira Veríssimo ----------A Favor ----------

---------Paula Elisabete Pires Costa Rama ---------- A Favor ----------

---------Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----------Abstenção----------

---------Décio António Tinoco Matias ----------A Favor ----------

---------Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----------Abstenção----------

---------Declaração de Voto da Bancada da Coligação "Por Montemor Tudo e Sempre" – PPD/PSD-CDS/PP:----------

---------*"A bancada da coligação do PPD/PSD-CDS/PP "POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE", considera que as decisões nesta matéria são da competência do executivo que está a governar*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

o Município, pelo que, e independentemente das necessidades mais prementes dos serviços e da importância que algumas destas alterações possam ter no futuro, colocam-se também ressalvas e dúvidas quanto ao impacto económico que as mesmas poderão ter, bem como os objetivos políticos e detalhes mais profundos inerentes às mesmas sobre os quais não detemos toda a informação." ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

--------- A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) ----------

--------- A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) ----------

--------- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) ----------

--------- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) ----------

--------- 1.2. SUB. ORGÂNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) ----------

--------- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) ----------

---------- 1.3.1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ----------
---------- CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO ---
---------- POR TEMPO INDETERMINADO, PARA TRÊS POSTOS DE TRABALHO
---------- DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA) PARA
---------- A DAOM / UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE ----------
---------- INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS – APROVAR EM MINUTA.

--------- Foi presente uma informação da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"No âmbito do artigo 39º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº57, 2ª série, de 21 de março, compete à UCIL, entre outras, nomeadamente as seguintes competências:* ----------

--------- • *Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, edifícios, equipamentos;*

--------- • *Garantir a limpeza e conservação dos edifícios e infraestruturas municipais, nomeadamente, Logística Municipal, Julgados de Paz, Mercado, WC Mercado, Balneários e WC do Parque de Merendas, Solar dos Pinas e Castelo (- Posto de Turismo - espaço de atendimento e wc; Posto Multimédia; Sanitários do Castelo; Igreja e Sacristia; Envolvente da Igreja; Castelejo; Alameda interior do Castelo; Torre de Menagem e Torreões; Todos os caminhos e espaços relvados/ajardinados.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9.

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------*Assim de forma a poder dar resposta eficaz e cumprir as competências atrás referidas urge proceder ao recrutamento de 3 assistentes operacionais – auxiliares de limpeza para afetar à UCIL.*----------

---------*Assim propõe-se desenvolver o seguinte procedimento:* ----------

---------*Recrutamento para 3 lugares de Assistente Operacional* ----------

--------- • *Área de Atividade: Auxiliar de limpeza, na UCIL*----------

---------*Modalidade de contratação:*----------

--------- • *Procedimento Concursal para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado.*----------

---------*Fundamentação da necessidade de recrutamento: (conforme atrás mencionado)* ------

---------*Caracterização do posto de trabalho a ocupar:*----------

--------- • *Limpeza programada regular;*----------

--------- • *Limpeza geral das instalações;* ----------

--------- • *Limpeza e lavagem mecânica dos pavimentos e das entradas e corredores;* ----------

--------- • *Limpeza e desinfeção dos cestos de papéis existentes;*----------

--------- • *Limpeza, lavagem mecânica e desinfeção das instalações sanitárias e balneários, bem como dos seus acessórios e reposição de consumíveis;* ----------

--------- • *Limpeza e desinfeção dos caixotes do lixo;* ----------

--------- • *Levantar e lavar grelhas;* ----------

--------- • *Limpeza dos vidros.* ----------

---------*Requisitos:*----------

--------- • *Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;* ----------

--------- • *Estar habilitado com a escolaridade obrigatória."* ----------

---------Foi ainda presente uma informação da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos que a seguir se transcreve:----------

---------*"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para informar V. Exa. do seguinte:* ----------

---------*I – Factos*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------- A fundamentação da necessidade de recursos humanos explanada na informação n.º 12989/2018, da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística (Doc. I em anexo), cujo teor aqui se considera reproduzido para os devidos e legais efeitos. ----------

---------II – Enquadramento Legal----------

---------Atenta a leitura da atual redação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho verifica-se que de acordo com o seu artigo 30.º:----------

---------1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo. ----------

---------2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. ------

---------3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. ----------

---------4 - O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6. ------ ----------

---------5 - Durante a fase de preparação do Orçamento do Estado e para efeitos de aprovação do plano anual de recrutamentos previsto no n.º 3 do artigo 28.º, as secretarias-gerais ou os órgãos ou serviços responsáveis pela gestão sectorial de recursos humanos elaboram e remetem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública uma proposta setorial de recrutamentos, com base nas necessidades identificadas, fundamentada e validada pelo membro do Governo responsável pela respetiva área, consideradas: ----------

---------a) A demonstração de existência de disponibilidades orçamentais; ----------

---------b) A identificação das prioridades definidas na área governamental, com demonstração das políticas públicas a prosseguir; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------c) A identificação das áreas com maior carência de recursos humanos, por carreira e categoria. ----------

---------6 - Após a aprovação e entrada em vigor do Orçamento do Estado, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública aprovam, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, por despacho publicado no Diário da República, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, contendo os postos de trabalho discriminados por:----------

---------a) Departamento governamental; ----------

---------b) Órgão ou serviço; ----------

---------c) Carreira e categoria; ----------

---------d) Modalidade de vinculação; ----------

---------e) Tempo indeterminado ou a termo. ----------

---------Relativamente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal, prevê o artigo 31.º da LTFP que: ----------

---------1 - O orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: ----------

---------a) Encargos relativos a remunerações; ----------

---------b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; ----------

---------c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; ----------

---------d) Encargos relativos a prémios de desempenho. ----------

---------2 - Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos.

---------No âmbito do preceituado no n.º 1 do artigo 33º da LTFP, o recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço. ----------

---------Determina, ainda, o mesmo artigo, que o recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------Da publicitação do procedimento concursal consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam. ----------

---------A atual redação do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procede à adaptação à realidade autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, consagrando, nos casos em que tal se justifica pelas especificidades próprias das autarquias, os modelos mais adequados ao desempenho das funções públicas em contexto municipal e de freguesia, tal diploma permanece em vigor, não obstante a revogação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR). ----------

---------Isto é, apesar da revogação da LVCR, os nºs 2 e 3, do artigo 42º, da Lei n.º 35/5014, de 20 de junho mantém em vigor os regulamentos publicados ao abrigo da legislação revogada, quando exista igual habilitação legal na LTFP e, todas as referências efetuadas a esses diplomas revogados, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.----------

---------Assim, o n.º 1 do artigo 4.º Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, prevê que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro – diploma revogado. Ora, nessa senda terá que se fazer a correspondência com o artigo 30.º da LTFP, cujo o teor atrás se transcreveu. ----------

---------Prevê, ainda, o nº 2 do mesmo artigo que o sentido e a data da deliberação referida no número anterior são expressamente mencionados no procedimento do recrutamento. --------

---------Preceitua o seu artigo 9.º que, uma vez deliberado pelo órgão executivo respetivo, nos termos do artigo 30º da LTFP , e para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do presente decreto-lei, promove-se o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados, publicitando-se o respetivo procedimento concursal através de publicação na 2.ª série do Diário da República. ----------

---------O procedimento concursal está regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9-

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------A articulação dos procedimentos concursais identificado no seu artigo 4º, prevê que identificada a necessidade de recrutamento que não possa ser satisfeita por recurso à reserva constituída no próprio órgão ou serviço, o seu dirigente máximo consulta a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) no sentido de confirmar a existência ou não de candidatos, em reserva, que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como definidas no mapa de pessoal. ----------

---------Existindo candidatos em reserva, procede-se nos termos previstos no artigo 47.º. ------

---------A inexistência de candidatos em reserva permite ao dirigente máximo do órgão ou serviço a publicitação de procedimento concursal comum. ----------

---------Face ao previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.----------

---------III – Análise ----------

---------Face ao explanado no ponto II da presente informação, entende-se, salvo melhor opinião, que pese embora se considerem reunidos os pressupostos de que os normativos vigentes fazem depender para a abertura do procedimento concursal, importa salientar o seguinte:----------

---------1. Na informação da DAOM/UCIL expõe-se a necessidade de recrutamento de três Assistentes Operacionais (Auxiliares de Limpeza) por tempo indeterminado, porém a caracterização dos postos de trabalho apresentada corresponde à caracterização de Cantoneiro de Limpeza. ----------

---------1.1 O mapa de pessoal para o ano de 2019, contempla três postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais na carreira/categoria de Assistente Operacional (área de Cantoneiro de Limpeza) (Doc. II em anexo); ----------

---------2. O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2019, prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9.

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------2.1 Para o presente recrutamento, para um período previsível de seis meses estima-se, para o ano de 2019, uma verba de 10.440,00€.----------

---------3. O disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal; ----------

---------4. A evolução global de recursos humanos nesta Câmara Municipal nos últimos anos, evidencia a necessidade de ocupar postos de trabalhos vagos para colmatar as carências existentes; ----------

---------5. A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe, internamente, disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho, considerando-se demonstrada a imprescindibilidade do recrutamento sob pena do Município não exercer adequada e eficazmente as suas competências;----------

---------6. Na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não estão constituídas reservas de recrutamento; ----------

---------7. Relativamente à obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito dos procedimentos concursais, transcreve-se, para conhecimento, a solução interpretativa uniforme sobre o assunto homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, na sequência da reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, à qual nos encontramos vinculados: ----------

---------"As autarquias locais têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro?----------

---------Solução interpretativa: As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------*Fundamentação: Nos termos da alínea c) do artigo 3.º do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas (Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro) - que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu artigo 24.º, cujo n.º 2 remete para a regulamentação fixada na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro -, este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro. Ora, o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, e independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento."* ----------

---------*8. Os princípios constitucionais da economia, da eficácia e eficiência da gestão da administração pública, que, tendo em conta o estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aconselham que seja emitido parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos em situação de requalificação ou detentores de vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre os trabalhadores providos por tempo indeterminado.* ----------

---------*9. No âmbito da vigência da norma contida no n.º 1 do artigo 55º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019), verifica-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não se encontra em situação de saneamento financeiro ou de rutura (n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual), conforme parecer que a seguir se*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

transcreve: "No seguimento do solicitado, informa-se que o Município não se encontra nas situações previstas no n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação de acordo com ficha do Município reportada ao período Prestação de Contas 2017 e ao 3.º Trimestre de 2018 anexas." Cfr parecer do Chefe da Unidade Orgânica de Património e Finanças datado de 01.02.2019. ----------

---------*9.1 A situação acima descrita mantêm-se, como se pode comprovar da análise à ficha do Município reportada ao 4.º Trimestre de 2018 em anexo.*----------

---------*IV – Proposta*----------

---------*Face a tudo o acima descrito, julgo, salvo melhor opinião, que estarão reunidos todos os elementos para que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o n.º 2 artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a aprovação da abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1, 3 e 4 do artigo 30.º LTFP, para três postos de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) para a DAOM / Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Equipamentos, por forma a garantir a operacionalidade daquele serviço."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1, 3 e 4 do artigo 30.º LTFP, para três postos de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) para a DAOM / Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Equipamentos, por forma a garantir a operacionalidade daquele serviço.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **1.3.2. ALTERAÇÃO AO ANEXO DO PROTOCOLO DE** ----------

---------- **COLABORAÇÃO COM A APPACDM – RATIFICAÇÃO.** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Em 06.12.2018, sob registo n.º 25427, solicitou a APPACDM-Unidade Funcional de Montemor-o-Velho, cooperação para acolhimento do utente daquela unidade funcional,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

Diogo Rafael Roxo de Almeida, para a realização de um estágio de observação / experienciação em contexto real de trabalho, no âmbito da Medida de Apoio à Colocação, com previsão para realização no período compreendido entre 2 de janeiro e 31 de dezembro de 2019. - ----------

---------Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:----------

---------1. O estágio não é remunerado e o utente da APPACDM encontra-se abrangido por seguro de acidentes de trabalho. ----------

---------2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extracurriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares / formação em contexto de trabalho, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.----------

---------2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---------3. O utente proposto para participar na Medida de Apoio à Colocação - Diogo Rafael Roxo de Almeida - já exerceu funções neste Município no âmbito de medidas semelhantes. ---

---------Da análise ao Anexo I à minuta de protocolo (doc. em anexo) contata-se que é sugerida a realização de tarefas de recolha e distribuição de correspondência entre serviços e edifícios municipais. ----------

---------Atendendo à singularidade da deficiência do utente e ao facto do mesmo conhecer a dinâmica e funcionalismo dos serviços, dentro das tarefas que lhe são apresentadas, proponho, salvo melhor opinião, que o mesmo realize o seu estágio / formação em contexto real de trabalho na Divisão de Administração Geral e Finanças, no âmbito da Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal (Expediente).----------

---------Face a tudo o acima exposto, proponho, salvo melhor opinião, que, previamente à autorização da realização do estágio pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

assunto seja remetido à Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças para análise e emissão de douto parecer. ----------

---------*Proponho ainda que, após despacho autorizador, a minuta do protocolo de colaboração que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.* --

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando a minuta do protocolo de colaboração com a APPACDM - Unidade Funcional de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.----------

--------- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) ----------

--------- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) ----------

---------- 1.5.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE ----------
---------- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA --------
---------- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – LISTAGEM DE ISENÇÕES-
---------- E/OU REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE 01/02/2019 -----
---------- E 31/03/2019. ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a fim de ser presente a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal."*-

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei nº. 73/2013 de 3 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.---- ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

--------- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**----------

--------- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** ----------

---------- **1.6.1.1. 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2019 E GRANDES** ----------

---------- **OPÇÕES DO PLANO 2019-2022 – APROVAR EM MINUTA.** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Serve a presente, para informar V. Exa. da necessidade de se proceder à revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano com o objetivo de incorporação do saldo da gerência anterior.* ----------

---------*Pelo exposto, após aprovação da revisão proposta, pelo órgão executivo, deverá a mesma ser submetida à Assembleia Municipal".* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria, por concordar com a 2.ª Revisão ao Orçamento 2019 e Grandes Opções do Plano 2019-2022, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. ----------

---------Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

---------Emílio Augusto Ferreira Torrão ----------A Favor ----------

---------Dulce Maria Melo Ferreira----------Contra----------

---------José Jacírio Teixeira Veríssimo ----------A Favor ----------

---------Paula Elisabete Pires Costa Rama ---------- A Favor ----------

---------Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----------Contra ----------

---------Décio António Tinoco Matias ----------A Favor ----------

---------Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----------Contra----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **1.6.1.2. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018** ---------

---------- **– APROVAR EM MINUTA.**----------

---------Foram presentes os documentos de Prestação de Contas 2018, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *"Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, que aprovou a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e à Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) procedeu-se à elaboração dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão do exercício económico de 2018 que se anexam à presente informação, os quais de acordo com o n.º 4 do artigo 52º da Lei n.º 98/97 devem ser remetidas ao Tribunal de Contas.* ----------

--------- *Em cumprimento do disposto no nº 13 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, apresenta-se o presente Relatório, relativo ao ano de 2018, que procura ser clarificador quanto às origens das receitas e despesas do Município de Montemor-o-Velho, bem como relativamente à sua situação económica e financeira.* ----------

--------- *De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76º do RFALEI "Os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam."* ----------

--------- *Face ao exposto e atendendo ao disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro que define como competência da câmara municipal "Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;" propõe-se remessa dos presentes documentos a reunião do executivo municipal para aprovação e posterior remessa ao órgão deliberativo para apreciação e votação".* ----------

--------- Usou da palavra o senhor Vereador Alexandre Leal que disse: "Ora bem, em relação a este ponto vou tentar localizar nas páginas para também ser mais fácil a visualização, temos aqui algumas questões. Começo pela página 20 do relatório do ROC relativo ao controlo orçamental da receita, e questionar o valor reduzido face ao previsto das transferências de capital. ----------

--------- Em relação à festa de Natal na página 46, que depois também dá para ver mais à frente, ainda que tenha conhecimento e temos todos conhecimento que foi no final do ano, mas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9.

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

queria perceber quais são de facto os valores porque os valores que estão inscritos na prestação de contas são relativamente reduzidos face aquilo que estava previsto. ----------

--------- Em relação à página 52 e página 53, há um conjunto de equipamentos em que estão inscritos nas rubricas de aquisição de equipamentos e outros equipamentos, pretendíamos perceber qual é que é, o quê que são esses equipamentos, a quê que diz respeito. ----------

--------- Depois na página 8 do relatório do ROC é questionada a política de seguros, também tentar perceber esta observação feita neste relatório. ----------

--------- Na página 69, outros serviços na cultura, é um valor considerável que está inscrito nesta rubrica, também tentar perceber a quê que diz respeito, para já é só. Obrigado!" -------

--------- Seguidamente usou da palavra o Chefe de Unidade de Finanças e Património, Dr. Cristiano Santa Rita que disse: "Bom dia a todos! Portanto, em resposta às questões colocadas pelo senhor Vereador Alexandre Leal, dar a resposta que: a nível das transferência de capital o grau de execução 3357, aqui nós temos inscrito as verbas correspondentes aos projetos financiados, ou seja e que só a tem em execução mediante recebimento mas que estão dependentes da própria execução da despesa, ou seja se não houver execução da despesa não pode haver da receita. Poderia para melhorar esta situação, e consequentemente melhorar a própria execução do orçamento, fazer o estudo de para todas as obras que são financiadas e que têm a inscrição quer na receita quer na despesa, ver o montante de compromissos que não foram executados e, portanto passa-los para o ano seguinte, e consequentemente fazer o abatimento na receita. ----------

--------- Atendendo a que o grau de execução já estava superior a 85% pelo segundo ano consecutivo, que deixaríamos de ter o alerta precoce da DGAL nessa matéria na ficha do Município, não fiz esse trabalho. Poderia eventualmente tê-lo feito, só que é assim era um trabalho que implicava que tinha de fazer esse levantamento todo, teria de fazer manualmente a passagem dos compromissos e depois teria de voltar a corrigir quando fizesse transição do orçamento, porque eles transitariam todos e, portanto, não fiz, mas a justificação é mesmo só esta. ----------

--------- Depois, festa de Natal. Aqui em resposta, ou seja, efetivamente ao montante que estava previsto em sede de orçamento e depois temos o executado. Esse executado mais não

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

é do que aquilo é faturado e pago, ou seja, atendendo que o evento decorreu, como toda a gente sabe, até 31 de dezembro, portanto as faturas e de acordo com o código do IVA, portanto tem 5 dias para serem emitidas após efetiva prestação de serviço, o que quer dizer que muitas das faturas caíram em janeiro, e portanto não têm a execução aqui, agora quando vier o próximo, sim que entretanto já temos tudo pago, e portanto essa execução quando for o próximo documento de prestação de contas há-de ter essa reflexão. ----------

--------- Quanto à questão dos equipamentos na página 52 e página 53, portanto, na página 52 o que está aqui são, portanto, aquisição de viaturas e de equipamentos básicos que foram adquiridos para o normal funcionamento do Município. Depois na página 53 são equipamentos que foram adquiridos no âmbito da Proteção Civil. ----------

--------- Relativamente à política de seguros, dar nota que está a ser tratado, efetuado em procedimento de consulta prévia para que consigamos ter esta política de seguros até 31 de dezembro, para que depois estejamos em condições, de no final do ano, portanto, desencadear um procedimento de concursos público para os mesmo, e, portanto, está a ser tratado."----------

--------- Seguidamente pronunciou-se a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes prestando o seguinte esclarecimento: "Só mais uma explicação aqui relativamente a este ponto, que esta política de seguros que fique bem claro aquilo, que a que o ROC estão a recomendar é que se faça um procedimento para todos os seguros do Município, ou seja e é nisso que nós estamos a trabalhar. Gostava de também de referir aqui que, neste momento nós temos, e aquilo que o Dr. Cristiano estava a dizer é que nós estamos a preparar um caderno de encargos para compilar toda essa informação para que possamos lançar ao mercado para termos a informação relativamente a isto, não é um procedimento fácil, e portanto quando os ROC estão a recomendar, ou fazem esta recomendação é relativamente ao procedimento único de fazer um procedimento de, neste caso concurso público por lotes, relativamente a todos os seguros do Município."----------

--------- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal que disse: "Eu gostava de acrescentar mais uma coisa, ou senhor Vereador Alexandre Leal, e agradeço a explicação final da doutora Andreia, que não foi total, e que eu gostaria de esclarecer. Já no mandato anterior,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

eu venho debatendo com este dilema, foi uma invenção do ROC, eu próprio quero um procedimento único de seguros, não consegui e neste mandato há mais de um e meio que peço ao Dr. Cristiano que proceda a este concurso único de seguros. ----------

--------- Já agora gostaria que o senhor Dr. Cristiano explicasse porque é que não é possível de imediato fazer o concurso único de seguros. Como é que eu lhe peço insistentemente, e já agora também a Dr.ª Andreia o faz, insistentemente este concurso único de seguros o quê que teve de fazer para chegar ao ponto que está quase a chegar agora, nomeadamente o acerto das apólices do términus das apólices, tudo o que está para fazer, porque eu acho que é muito importante perceber que não é só estalar os dedos e fazer um concurso único de seguros, e portanto, era bom que se percebesse duas coisas. ----------

--------- Primeiro que é uma ambição minha, porque no âmbito do controlo de despesa, no âmbito do controlo de despesa que eu tenho vindo operar no Município, os seguros têm sido objeto do meu ataque, e o Dr. Cristiano sabe que quase semana sim semana não, lhe pergunto pelo processo de seguros, há um ano e meio, e que isto exige da parte do Dr. Cristiano e dos serviços um conjunto de medidas que eu gostaria que explicasse e que justificasse porquê é que há um ano e meio lhe ando a pedir e não consegue montar o concurso. ----------

--------- Última nota, chamo atenção do Dr. Cristiano que a CIM está a negociar um com junto de contratos de Acordos-Quadro, e que também este Acordo-Quadro está negociado, e que gostaria de aprofundar mais esta relação com a CIM, no âmbito dos Acordos-Quadro. Faça o favor de dar a explicação." ----------

--------- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes que disse: "Relativamente à questão colocada e ao esclarecimento que o Senhor Presidente coloca, eu gostaria de referir o seguinte: Quer eu, quer o Dr. Cristiano, aceitamos todas as críticas nessa matéria e assumimos a responsabilidade por esse procedimento não estar ainda concluído, mas gostava também de referir que já muito foi feito nessa matéria. Se há coisa que eu gostaria de ter no serviço, efetivamente era não ter que andar a fazer um seguro cada vez que tenho um CEI. A verdade é que, como sabe, estes últimos tempos não têm sido fáceis em termos de organização e de reorganização e de competências de todos os Serviços, nomeadamente na área dos Recursos Humanos e, portanto, nós temos que juntar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

todos os Serviços para perceber, porque havia aqui um completo desajustamento entre aquilo que era o seguro e aquilo que era a cobertura que nós necessitávamos para o cumprimento das exigências legais necessárias e que nós pretendíamos.----------

--------- Neste momento, aquilo que temos, já é aquilo que nós queremos do ponto de vista da cobertura e da exigência que nós pretendemos. Não temos infelizmente ainda um seguro, um único procedimento para todos os seguros. Isto porquê? E para responder em concreto àquilo que o Senhor Presidente colocou. Porque nós temos apólices ou seguros que estão a terminar, procedimentos que terminam em datas completamente distintas. O que é que nós estamos a fazer? Quer eu, quer o Dr. Cristiano no início do ano juntámo-nos, e percebemos o que é que teríamos que fazer para no final do ano 2019, termos todos os procedimentos de seguro a terminar na mesma altura e, em setembro, teremos que lançar o procedimento de concurso público por lotes para todos os seguros do Município e, portanto, aquilo que estamos a fazer neste momento é estabilizar em termos de datas, todos os seguros que nós temos, para que terminem a 31 de dezembro de 2019 e para que a 01 de janeiro de 2020, consigamos ter então, o tal procedimento já em funcionamento.----------

--------- Isto não é um trabalho que seja fácil de fazer porque as especificações técnicas dos cadernos de encargos são muito complexas e, por outro lado, relativamente àquilo que o Senhor Presidente falou agora em último lugar, ao Acordo-Quadro, eu sinceramente, já vi o Acordo-Quadro da CIM, parece-me, é a minha opinião, não será aquilo que nós pretendemos porque estamos a falar de especificações técnicas muito especificas e, portanto, aquilo que o Município de Montemor precisa, provavelmente não será a mesma coisa, que precisará o Município da Figueira ou o Município de Coimbra, embora estejamos a falar de seguros de acidentes pessoais, seguros de responsabilidade civil mas, em termos de coberturas e de especificações técnicas, as situações são diferentes e, aquilo que nós pretendemos é exaustivamente colher essa informação para as especificações técnicas e, portanto ainda não está feito dessa forma, porque ainda não o conseguimos fazer, embora estejamos nesta altura a tratar do procedimento para que em 2020 possa estar em vigor." ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, aprovar os Documentos de Prestação de Contas relativos ao exercício financeiro do ano 2018, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. ----------

---------Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

---------Emílio Augusto Ferreira Torrão ----------A Favor ----------

---------Dulce Maria Melo Ferreira----------Contra----------

---------José Jacírio Teixeira Veríssimo ----------A Favor ----------

---------Paula Elisabete Pires Costa Rama ---------- A Favor ----------

---------Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----------Contra ----------

---------Décio António Tinoco Matias ----------A Favor ----------

---------Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----------Contra----------

---------Mais deliberou por unanimidade submeter os referidos documentos à apreciação e votação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro.----------

---------Declaração de Voto da Bancada da Coligação "Por Montemor Tudo e Sempre" – PPD/PSD-CDS/PP:----------

---------*"A bancada da coligação "Por Montemor Tudo e Sempre" PPD/PSD-CDS/PP, para que conste, não pode deixar de referir uma vez mais que os documentos PRESTAÇÃO DE CONTAS chegam constantemente tarde ao seu conhecimento, pese embora o esforço e dedicação dos serviços municipais desta área, obviamente com todos os constrangimentos que esta situação acarreta e que de todos é conhecida.*----------

---------*Ao iniciar a reflexão sobre o documento de PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2018, e à obrigatória CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS a mesma faz uma vez mais referência ao montante global do imobilizado que ascende a cerca de € 30.124.000,00, afirmando que não existe um procedimento regular instituído pelo Município, sendo esta a matéria para que os responsáveis emitam opinião com reservas.*----------

---------*Relativamente à evolução da receita verifica-se que no ano de 2018 face ao ano de 2017 houve uma variação positiva de 3,60% atingindo o valor total de € 32.349.377,04 mesmo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

assim abaixo da previsão inicial que era de € 36.981.091,72, mantem-se, no entanto, a estrutura dos anos anteriores, onde uma importante componente dos valores da receita, são os Impostos Directos que representam 10,50% das receitas. ----------

---------*No que à despesa diz respeito, verifica-se um aumento global de 66,46% que se traduz em valor absoluto de € 29.873.263,40, sendo certo que as componentes que mais contribuíram para este resultado são os custos com pessoal (11,81%), a aquisição de bens de capital (20,88%), e os passivos financeiros com (39,44%).* ----------

---------*Neste capítulo não podemos uma vez mais de realçar os montantes que nos são apresentados na designação Festas da Vila que ascendem a mais de trezentos mil euros, registamos.* ----------

---------*Acerca da situação económica e financeira do Município, assinalamos uma diminuição da divida de empréstimos a médio e longo prazo em € 2.998.992,42 sendo em nossa opinião o dado mais relevante no que a esta matéria diz respeito.* ----------

---------*Considerando que as disponibilidades apresentadas a 31 de dezembro de 2018 ascendiam a € 2.689.838,60 ou seja mais de quatrocentos mil euros do que no período homólogo e o resultado liquido do exercício apresenta o valor positivo de € 1.487.465,02, um ano mais vêm os números dar razão à bancada da coligação quando na discussão do orçamento e grandes opções do plano quer para 2018 quer para 2019, apresentou propostas responsáveis e realistas e cada vez mais em nossa opinião exequíveis para que se reduzam as taxas a cobrar quer a famílias quer a empresas, propostas essas que foram rejeitadas pela maioria.* ----------

---------*Considerando os pressupostos anteriores a bancada da coligação "Por Montemor Tudo e Sempre" não pode ter outro sentido de voto que não seja o do VOTO CONTRA."* ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **1.6.1.3. LIQUIDAÇÃO / DISSOLUÇÃO DA EMPRESA WRC** ----------

---------- **– AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EIM, S.A.** ----------

---------- **- TOMADA DE CONHECIMENTO**----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *"O Município de Montemor-o-Velho aderiu à empresa supra referenciada em 2002, conforme deliberações de Câmara de 01 de fevereiro e 27 de março de 2002.*----------

--------- *Por circunstâncias diversas a empresa deixou de prestar os fins para que foi constituída e nos últimos anos tem vindo a dar prejuízos com algum significado. Analisada a prestação de contas do ano de 2017, foi deliberado em Assembleia Geral daquela empresa realizada no dia 11 de janeiro de 2019, proceder à dissolução da mesma, com todos os efeitos financeiros e patrimoniais daí advindos, conforme documentação que foi remetida pela comissão liquidatária e que faz parte deste processo.*----------

--------- *No que se refere à qualidade de acionista o Município de Montemor-o-Velho detêm na mesma uma participação de 0,55% a que corresponde um capital social de 7.500,00 € realizado. A documentação demonstra que o Município de Montemor-o-Velho não será ressarcido de tal capital, pelo que deverá realizar os movimentos contabilísticos correspondentes a esta perda em participações sociais, sendo que tinha já constituído provisão no montante de 5.361,13€.* ----------

--------- *A provisão constituída terá que ser regularizada, assim como o correspondente movimento de perda do valor do capital com efeitos a 31/12/2018.* ----------

No que concerne à tramitação a seguir por este Município deverá este assunto ser submetido à Câmara Municipal e Assembleia Municipal, para conhecimento, espelhando os documentos de prestação de contas do exercício económico de 2018 os movimentos financeiros descritos."

--------- A Câmara tomou conhecimento da Liquidação/dissolução da Empresa WRC – Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, S.A. e deliberou por unanimidade remeter a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento. ----------

---------- **1.6.1.4. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE** ----------

---------- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA** --------

---------- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS**

---------- **PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE 01/02/2019 E 31/03/2019.**-----

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2018, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, foi aprovada a "autorização genérica para dispensa de autorização prévia*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais para o ano económico de 2019" no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação. ----------

---------- *Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, "em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida" informa-se que entre 1 de fevereiro e 31 de março de 2019, foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa.* ----------

---------- *Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida no período compreendido entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2019, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

--------- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)----------

---------- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA ----------

---------- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 03 de abril do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.332.052,97€ (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e dois euros e noventa e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 172.109,68 (cento e setenta e dois mil cento e nove euros e sessenta e oito cêntimos).----------

---------- A Câmara tomou conhecimento.----------

---------- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DEPATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) ----------

--------- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) ----------

--------- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------- **2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE ---------**
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
---------- **ASSOCIAÇÃO MORADORES DOS CATARRUCHOS – APROVAR EM**
---------- **MINUTA.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"A Associação de Moradores dos Catarruchos vai levar a efeito de 17 a 19 de maio do corrente ano, os seus festejos anuais. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de um palco e de 250 grades de vedação. Sendo um evento importante para a localidade e para a Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, pode o mesmo ser cedido. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.* ----------

---------- *Pelo exposto, propõe-se a sua cedência, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação."*----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento atrás referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.2.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE ---------**
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE EQUIPAMENTO PELO GATÕES**
---------- **BTT E TRAIL RUNNING – APROVAR EM MINUTA** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"Vai o Gatões BTT e Trail Running levar a efeito no dia 14 de abril do corrente ano o "VII Trilho dos Gatos 2019". Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência do Insuflável (meta) e de material promocional.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------*Sendo um evento que tem como objetivo fomentar a prática da atividade física e a promoção turística do concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços respetivos pode o equipamento solicitado ser disponibilizado. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.* ----------

Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação."--

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013. de 12 de setembro.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.3.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** ----------

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**

---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**

---------- **PELA CASA DO POVO DE ABRUNHEIRA – APROVAR EM MINUTA -**

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

---------*"A Casa do Povo de Abrunheira vai levar a efeito a 13ª. Maratona BTT, no dia 30 de junho do corrente ano. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência do maior número de grades (baias) possíveis.* ----------

---------*Sendo uma atividade de grande importância para a Freguesia e para o Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade de equipamento existente. Segundo o mapa existente de disponibilidade de equipamento, podem ser cedidas 30 baias. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.* ----------

---------*Pelo exposto, propõe-se a cedência de equipamento, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º., da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013. de 12 de setembro.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE ---------**
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
---------- **PELA JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXO – APROVAR EM MINUTA**

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Junta de Freguesia do Seixo vai levar a efeito de 14 a 24 de junho do corrente ano, os tradicionais festejos em honra de S. João Batista. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 15 stands de exterior, 1 bilheteira e 50 metros de vedação metálica.* ----------

--------- *Sendo uma atividade com grande implantação nesta Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, todo o equipamento solicitado encontra-se disponível para as datas apresentadas, podendo então, ser disponibilizado.* ----------

--------- *Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.* ----------

Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação." ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento atrás referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.5.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE ---------**
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
---------- **PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO**
---------- **– APROVAR EM MINUTA**----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *"A Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho vai colaborar na celebração da Solenidade do Senhor dos Passos, nos dias 13 e 14 de abril do corrente ano. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência do espaço e Igreja sita no castelo, bem como a cedência de 100 cadeiras. Sendo um evento muito importante para a Freguesia e Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado, Segundo indicação dos serviços respetivos, pode este equipamento ser disponibilizado. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega das cadeiras, bem com responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram nas mesmas.* ----------

--------- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013. De 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.6.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** ----------

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**

---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**

---------- **PELA FILARMÓNICA INSTRUÇÃO E RECREIO DE ABRUNHEIRA –**

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira, vai levar a efeito nos dias 1 e 5 de maio e 1 de junho do corrente ano, as comemorações do 1º. de Maio (Rancho das Cantarinhas de Abrunheira), o II Festival de Folclore Concelhio e a XXII Festival Nacional de Bandas, respetivamente. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 150 cadeiras para as diferentes atividades acima mencionadas. Sendo atividades todas elas importantes para a Freguesia e para o Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade existente. Assim, e segundo o mapa de Registos de Cedência de Equipamentos, podem apenas ser disponibilizadas 100 cadeiras para os dias 5 de maio e 1 de junho. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

transporte para o levantamento e posterior devolução das cadeiras, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram nas mesmas. ----------

--------- *Pelo exposto, propõe-se a sua cedência, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013. de 12 de setembro. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.7.BAILE DE FINALISTAS DO 12º ANO: ASSOCIAÇÃO DE** ----------

---------- **ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MONTEMOR-O-** --------

---------- **VELHO - CASTELO DE MONTEMOR-O-VELHO- ISENÇÃO DE** --------

---------- **PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO – APROVAR**

---------- **EM MINUTA.**----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Foi solicitada pela Associação de Estudantes da Escola Secundária de Montemor-o-Velho, autorização para a utilização do espaço interior do Castelo, para a realização do baile de finalistas 2018/2019, no dia 1 de junho de 2019, partir das 19H00.* ----------

--------- *Comprometem-se que será assegurada, por parte da Associação de Estudantes, a presença de uma autoridade de segurança privada para o controle de entradas e evitar constrangimentos, bem como serão tomadas todas as medidas de segurança, nomeadamente a proteção das muralhas. O Baile decorrerá numa tenda provisória para eventos que será instalada no castelejo (antigo cemitério).* ----------

--------- *2. Análise do pedido*----------

--------- *Nos termos da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro (regime geral das taxas das autarquias locais), com as alterações introduzidas pela Lei nº 117/2009, de 29 de dezembro, as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo (artigo 8.º), que deve incluir na sua redação, sob pena de nulidade, toda a regulação sobre criação e aplicação das taxas.* ----------

--------- *Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), com as alterações introduzidas pela Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, encontra-se previsto no artigo*

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

15.º, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente (...) d) concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte. ----------

--------- *Em conformidade com o n.º 2, do artigo 16.º a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios. Refere o nº 3, do mesmo artigo, que os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal.* ----------

--------- *O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho incluiu as referidas previsões legais, sendo que no seu artigo 26.º é expresso que as isenções e dispensas de pagamento das taxas municipais previstas no presente capítulo decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a importância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos, a proteção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições.* ----------

--------- *Assim, para além das isenções normalmente previstas no artigo 27.º, ainda dispõe o artigo 28.º que além das isenções ou reduções previstas no artigo 27.º a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais.*----------

--------- *Isto significa, que em cumprimento do que lhe era facultado pelos diplomas legais acima mencionados, pode o município, através do órgão deliberativo, conceder, para além dos casos específicos e expressamente ali previstos, outras isenções de taxas, desde que convenientemente justificadas e aprovadas.* ----------

--------- *Desta forma, cumpre-me informar o seguinte:* ----------

--------- *a) O espaço encontra-se livre no dia pretendido;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- b) Que o Castelo tem uma taxa de ocupação, no valor de 12000 euros por dia, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção IV, artigo 49º, nº 2.1. ----------

--------- 3. Proposta ----------

--------- Face a tudo o que foi exposto, proponho:----------

--------- 1. Que seja autorizada a utilização do Castelo com vista à realização do Baile de Finalistas, no dia 1 de junho de 2019, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

--------- 2. Que a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento da isenção do pagamento da taxa, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º do referido diploma legal, a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, pela Associação de Estudantes da Escola Secundária de Montemor-o-Velho, tendo em conta que a mesma cumpre o estipulado na alínea a), do nº 2, do art.º 27º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho."----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a utilização do Castelo com vista à realização do Baile de Finalistas, no dia 1 de junho de 2019, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

--------- Mais deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal, a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, pela Associação de Estudantes da Escola Secundária de Montemor-o-Velho, tendo em conta que a mesma cumpre o estipulado na alínea a), do nº 2, do art.º 27º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.8.ENCONTRO VIAJAR TOURS 2019 - CASTELO DE MONTEMOR-**

---------- **O-VELHO- ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE ---**

---------- **UTILIZAÇÃO – APROVAR EM MINUTA.** ----------

9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"1. Enquadramento* ----------

---------*Foi solicitado pelo Viajar Tours apoio para a realização do Encontro Anual dos operadores turísticos do país, através da autorização da utilização do Castelo, no dia 11 de maio de 2019, bem como apoio logístico ao evento.*----------

--------- *O Encontro é um evento organizado anualmente num ponto diferente do território nacional e tem como principais objetivos potenciar a interação entre todos os operadores turísticos do país, criar momentos de formação e divulgação de boas práticas. O Encontro de 2019 pretende introduzir uma nova dinâmica criando oferta para a participação das famílias e acompanhantes dos participantes. Neste âmbito, a organização prevê a participação de 600 agentes de viagens mais as suas famílias.* ----------

---------*2. Análise do pedido*----------

---------*Nos termos da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro (regime geral das taxas das autarquias locais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo (artigo 8.º), que deve incluir na sua redação, sob pena de nulidade, toda a regulação sobre criação e aplicação das taxas.* ----------

---------*Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, encontra-se previsto no artigo 15.º, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente (...) d) concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte.*----------

---------*Em conformidade com o n.º 2, do artigo 16.º, a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios. Refere o nº 3, do mesmo artigo, que os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9.

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. ----------

--------- *O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho incluiu as referidas previsões legais, sendo que no seu artigo 26.º é expresso que as isenções e dispensas de pagamento das taxas municipais previstas no presente capítulo decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a importância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos, a proteção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições.* ----------

--------- *Assim, para além das isenções normalmente previstas no artigo 27.º, ainda dispõe o artigo 28.º que além das isenções ou reduções previstas no artigo 27.º, a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais.*----------

--------- *Isto significa, que em cumprimento do que lhe era facultado pelos diplomas legais acima mencionados, pode o município, através do órgão deliberativo, conceder, para além dos casos específicos e expressamente ali previstos, outras isenções de taxas, desde que convenientemente justificadas e aprovadas.* ----------

--------- *Desta forma, cumpre-me informar o seguinte:* ----------

--------- *a) O espaço encontra-se livre no dia pretendido;* ----------

--------- *b) Que o Castelo tem uma taxa de ocupação, no valor de 12000 euros por dia, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção IV, artigo 49º, nº 2.1..*----------

--------- *Face ao exposto, a realização deste Encontro no Castelo de Montemor-o-Velho reveste um caráter de relevante interesse municipal e excecional, reunindo as condições para a concessão da isenção da taxa de ocupação, tendo em conta os seguintes fatores entendidos como relevantes:* ----------

--------- *. O Concelho de Montemor-o-Velho encontra-se localizado no coração do Baixo Mondego, situação privilegiada, cujas potencialidades culturais e turísticas são bem visíveis;*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- . *Perante as tendências de homogeneização derivadas da globalização, assiste-se cada vez mais por parte dos agentes turísticos e poderes instituídos, a um resgate do passado, reconstruído pelo presente mediante a patrimonialização dos elementos culturais;* ----------

---------. *Procura-se, atualmente, preservar a autenticidade de rituais, festas, tradições e demais referentes culturais que, mediante um processo de valorização e ativação, se transformam em recursos turístico-patrimoniais, para que captem fluxos turísticos e originem consequentemente o desenvolvimento local;*----------

---------. *Estas preocupações traduzem-se num aumento da importância atribuída à preservação do património, como elemento de afirmação das singularidades locais;* ----------

---------. *A realização deste Encontro em Montemor-o-Velho constitui uma forma ímpar de divulgar o património cultural e o concelho a agentes potenciadores de futuras visitas e, consequente, desenvolvimento turístico e económico concelhio;* ----------

---------. *A importância deste Encontro é atestada pelo apoio que a Entidade Turismo Centro de Portugal vai dar para a sua realização;* ----------

---------. *Também ao nível da programação cultural, o Município tem realizado um conjunto de eventos âncora, como o Festival do Arroz e da Lampreia, realização anual de festas concelhias e o Castelo Mágico, constituindo um conjunto de eventos diversificados no Castelo.*

--------- *3. Proposta* ----------

--------- *Face a tudo o que foi exposto, proponho:*----------

--------- *1. Que seja autorizada a utilização do Castelo com vista à realização do Encontro Viajar Tours 2019, no dia 11 de maio, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*----------

--------- *2. Que a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento da isenção do pagamento da taxa, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º do referido diploma legal, a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, pela Viajar Tours, com vista à realização do Encontro Anual de 2019, pelos fatores excecionais atrás apontados e que se encontram sintetizados na coincidência dos objetivos do evento com a estratégia do Município de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

Montemor-o-Velho para as áreas cultural e turística e no efeito multiplicador que o mesmo tem na economia local." ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a utilização do Castelo com vista à realização do Encontro Viajar Tours 2019, no dia 11 de maio, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

--------- Mais deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento da isenção do pagamento da taxa, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º do referido diploma legal, a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, pela Viajar Tours, com vista à realização do Encontro Anual de 2019. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.1.9.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** ----------

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**

---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**

---------- **PELA COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO PEDRO DOS GORDOS** ---------

---------- **(ARAZEDE) – RATIFICAÇÃO.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Comissão de Festas de São Pedro dos Gordos, vai levar a efeito no dia 31 de março do corrente ano, o "I Convívio BTT". Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência do insuflável (meta), 15 baias e material turístico para oferta aos participantes.* ----------

--------- *Sendo uma atividade que se realiza pela primeira vez naquela localidade e sendo uma forma de angariação de fundos para a realização da sua festa anual, sou de opinião prestar o apoio solicitado.* ----------

--------- *Segundo indicação dos serviços respetivos, pode o equipamento solicitado ser disponibilizado. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.* ----

--------- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."*--------

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---------- **2.1.10.17º. FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA| SABORES DO**
---------- **CAMPO E DO RIO | NOVARROZ PRODUTOS ALIMENTARES SA |**
---------- **DONATIVO– APROVAR EM MINUTA** ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"O 17.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, é uma iniciativa de caráter cultural, organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e que pretende divulgar o património gastronómico e cultural do concelho.* ----------

--------- *A gastronomia como manifestação de cultura desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população. Por outro lado, este património se não for cuidadosamente preservado poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com consequente perda de um valor turístico de grande interesse. Este evento conta com a colaboração da população de Montemor-o-Velho e contribui para o desenvolvimento sustentado da região evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais.* ----------

--------- *O arroz carolino do Baixo Mondego é o produto fundamental na constituição da identidade do certame em apreço. Com o merecido reconhecimento da União Europeia, que colocou, em junho de 2015, o arroz carolino do Baixo Mondego na lista de produtos com Indicação Geográfica Protegida (IGP), a presente edição é uma saborosa oportunidade para celebrar a confirmação de que se está perante, garantimos, o melhor arroz carolino do mundo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *Nesta senda foram estabelecidas um conjunto de parcerias com os produtores locais, regionais e nacionais. Pelo exposto, na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá de 15 a 24 de março de 2019, a Novarroz Produtos Alimentares SA disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame o seguinte bem:* ----------

--------- *. 205,46 kg de arroz de Portugal Carolino Mondego.* ----------

--------- *O que perfaz um valor de 492,86 € (quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta e seis cêntimos), a acrescer IVA à taxa legal de 6%.* ----------

--------- *Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.*

--------- *Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aceitar a doação, de acordo com o artº 33º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.11. 17º. FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA| SABORES DO**

---------- **CAMPO E DO RIO | GAZMONDEGO DISTRIBUIDORES DE----------**

---------- **COMBUSTÍVEIS LDA | DONATIVO – APROVAR EM MINUTA --------**

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá de 15 a 24 de março de 2019, a Gazmondego Distribuidores de Combustíveis, Lda. disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame com os seguintes serviços e equipamentos:* ------

--------- *. Disponibilização de cinco unidades de fogão, gás e respetivas ligações para a ação Arroz Doce Non Stop | Maratona de Confeição de Arroz Doce.* ----------

--------- *O que perfaz um valor de 440 € (quatrocentos e quarenta euros), a acrescer a IVA à taxa legal de 23%.*----------

--------- *Assim, de acordo com o artº 33º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.* ----------

Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara". ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.1

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aceitar a doação, de acordo com o artº 33º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

---------- 2.2.1. ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE -----

---------- REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ----------

---------- ESCOLAR/ ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ----------

---------- 2018/2019) – APROVAR EM MINUTA ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Tendo em vista a regularização do fornecimento de refeições escolares, referentes às refeições servidas pelos refeitórios adjudicados pela DGEstE - Direção Geral de Estabelecimentos Escolares ao 1.º Ciclo e ao Pré-Escolar, foi presente à Reunião do Executivo Municipal de 11 de setembro de 2017 e posteriormente remetido à Assembleia Municipal de 19 de setembro, o "Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico", enviado pela DGEstE no dia 2 de agosto de 2017 que se anexa.*----------

--------- *Assim, e:* ----------

--------- *Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* ----------

--------- *Considerando que, de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.o Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho os Municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições da celebração do Protocolo em termos que protejam os direitos e deveres da cada uma das partes;* ----------

--------- *Considerando, ainda, que, no âmbito do concurso publico n.º 1/DGESTE/ASE/2017 em vigor desde 01 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2020, se verificou uma actualização do preço contratualizado com o fornecedor;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9.

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *Veio, agora, a DGEstE com uma proposta de aditamento ao Protocolo supra identificado, relativamente ao ano letivo de 2018/2019, cujos efeitos práticos retroagem ao início deste ano letivo.* ----------

--------- *Relativamente ao aditamento cumpre informar que o mesmo se traduz numa cláusula única:* ----------

--------- *"É celebrado o presente aditamento, ao protocolo celebrado no ano letivo 2016/2017, que tem por objecto a garantia do fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico (1.º CEB), através dos refeitórios das escolas de 2.º e 3.º ciclos de ensino básico ou do ensino secundário, nas instalações indicadas, assim como a actualização do preço contratualizado com o fornecedor do serviço que traduz o valor a pagar pela autarquia à DGEstE, constante no anexo I."* ----------

--------- *Ora, do constante do anexo I é importante salientar que a alteração se prende com o número de alunos abrangidos, uma vez que o valor unitário já havia sido atualizado no ano letivo anterior.* ----------

--------- *Mais se informa que a presente despesa foi considerada na elaboração do Orçamento para 2019.* ----------

--------- *Face a tudo o que se expôs, propõe-se:*----------

--------- *1.Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto a reunião do executivo municipal para deliberação nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* ----------

--------- *2.Que o executivo municipal delibere submeter o presente assunto à assembleia municipal para efeitos de autorização da celebração do Aditamento ao Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/ alunos do 1.º Ciclo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redacção."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter o presente assunto à assembleia municipal para efeitos de autorização da celebração do Aditamento ao Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/ alunos do 1.º Ciclo, documento que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9-

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.2.2.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A CIM-RC PARA -------**

---------- **IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE "UNIDADES MÓVEIS DE -------**

---------- **SAÚDE" – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO----------**

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do email remetido pela CIM em 04/04/2019, sob registo nº 8922, a solicitar a alteração da proposta do protocolo de colaboração para a implementação do Projeto de Unidade Móveis de Saúde, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *1. Em reunião de Executivo Municipal do passado dia 22 de janeiro, a Câmara deliberou aprovar por unanimidade o Protocolo de Colaboração entre a CIM, a ARS Centro, IP, o Município de Condeixa-a-Nova e o Município de Montemor-o-Velho, documento obrigatório na apresentação da candidatura ao Aviso de Concurso nº CENTRO-42-2019-01 efetuada em 10.02.2019;* ----------

---------*2. No âmbito da análise da referida candidatura foram solicitados alguns esclarecimentos e orientações, designadamente, a alteração da redação da cláusula 6ª do Protocolo, pelo que em vez de:* ----------

--------- *... "Cláusula 6.ª* ----------

--------- *Prazo* ----------

--------- *1. O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes, e será válido por todo o prazo necessário à execução da candidatura ao Aviso n.º Centro-42-2019-01 e demais legislação nacional e comunitária aplicável.* ----------

--------- *2. Após esta data, o protocolo renova-se automaticamente por períodos de um ano, sendo que poderá ser denunciado a qualquer altura por mútuo acordo.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- *3. Qualquer dos Outorgantes pode denunciar o presente Protocolo, devendo para tal manifestar por escrito a sua vontade junto dos restantes Outorgantes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos",*----------

--------- *A cláusula 6ª passa a ter a seguinte redação:* ----------

--------- *"Cláusula 6.ª* ----------

--------- *Prazo*----------

--------- *1. O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes, e será válido por todo o prazo necessário à execução da candidatura ao Aviso n.º Centro-42-2019-01 e demais legislação nacional e comunitária aplicável.* ----------

--------- *2. Após esta data, o protocolo renova-se automaticamente por períodos de um ano, sendo que poderá ser denunciado a qualquer altura por mútuo acordo."*----------

--------- *Assim, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta a reunião de Executivo Municipal para aprovação, a proposta de alteração ao protocolo de colaboração para a implementação do projeto de unidades móveis de saúde da região de Coimbra (minuta em anexo)."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao protocolo de colaboração para a implementação do projeto de unidades móveis de saúde da região de Coimbra, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) ----------

---------3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) ----------

--------- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)----------

--------- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANISTICA (SGU)----------

---------- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM**

---------- **CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE**-------

---------- **COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -**

---------- **EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 10 de março e 02 de abril de 2019 documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.---- ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento.----------

--------- Ausentou-se neste ponto a Vereadora Dulce Ferreira. ----------

---------- **3.2.2.PEDIDO DE LICENCIAMENTO RELATIVO A ALTERAÇÃO E** ----

---------- **AMPLIAÇÃO DE TELHEIRO E ARRUMOS AGRÍCOLAS, A** ----------

---------- **REQUERIMENTO DE LUCINDA RAMA RAPOSO GONÇALVES, PARA**

---------- **O LUGAR DE VALCANOSA, FREGUESIA DE MEÃS - PROCESSO N.º**

---------- **01/2012/99 – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À NÃO --**

---------- **CADUCIDADE DA LICENÇA** ----------

---------Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Informação:* ----------

---------*A requerente apresentou nesta Câmara Municipal para apreciação em 14.12.2012 o pedido licenciamento mencionado em epígrafe. Tal pedido mereceu deferimento final por despacho de 04.12.2013.* ----------

---------*Não tendo sido requerida a emissão do alvará de construção, e tendo sido ultrapassado o prazo sem que a requerente desse prossecução ao processo, foi a mesma notificada a pronunciar-se acerca da intenção de declaração da caducidade da licença.* ----------

---------*Na sequência da notificação que lhe foi remetida pela Câmara Municipal, veio a interessada através do registo de entrada n.º 10640/2017 demonstrar interesse em manter a licença, solicitando que lhe seja concedida uma prorrogação para requerer a emissão do alvará de obras em virtude das dificuldades económicas que atravessada à data da apresentação do citado requerimento.* ----------

---------*Análise:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
Q

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------*Não operando a caducidade de forma automática, e tendo em consideração a margem de discricionariedade de que dispõe a administração na apreciação da mesma, atendendo aos novos elementos juntos ao pedido (levantamentos aerofotogramétricos) e face ao já constante do pedido aquando da informação dos serviços que originou a aprovação do projeto de arquitetura, verifica-se que estamos perante alterações e ampliação de preexistências com demolições parciais ao abrigo do disposto no artigo 11.º do regulamento do PDM em vigor.*--

---------*Dispõe o n.º 2 do artigo 11.º do regulamento do PDM que:* ----------

---------*"Caso as preexistências … não se conformem com a disciplina instituída pelo presente Plano podem ser autorizadas alterações ou ampliações às mesmas nas seguintes situações cumulativas:* ----------

---------*a) Desde que a alteração ou ampliação seja possível nos termos dos regimes legais das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente aplicáveis ao local;*

---------*b) Quando introduzido qualquer novo uso, este não seja desconforme com as disposições do plano;* ----------

---------*c) Se obtenham melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística ou à qualidade arquitetónica das edificações;* ----------

---------*d) Não tenham como efeito o agravamento das condições de desconformidade".* ------

---------*Para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento do PDM, considera-se não existir agravamento das desconformidades, quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos, as ampliações até 30% da área de construção preexistente (n.º 3 do artigo 11.º do regulamento).* ----------

---------*No caso em apreço verifica-se que estão cumpridas as situações cumulativas descritas no n.º 2 do artigo 11.º do regulamento do PDM atendendo a que: a proposta não se insere em áreas de servidão ou restrição de utilidade pública; a alteração de uso é permitida face ao disposto no n.º 2 do artigo 58.º do regulamento do PDM; são obtidas melhorias quanto à inserção urbanística e paisagística e existe desagravamento das condições de desconformidade.* ----------

---------*Considera-se que a proposta se adequa com o PDM em vigor, no pressuposto da demonstração do cumprimento do índice máximo de impermeabilização permitido para o*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

espaço residencial urbanizado tipo III ou à apresentação de prova da eventual preexistência da área impermeabilizada. Tal condicionante deverá ser demonstrada aquando do pedido de emissão do alvará de obras. De referir que previamente à emissão do alvará de obras deverá dar cumprimento ao apontado nos pontos 1 e 2.3 da informação dos Serviços n.º 183- TR/2013 (folhas n.º 102 a 104).----------

---------*Conclusão/Proposta:*----------

---------*Face ao exposto, atendendo aos motivos alegados pela interessada, entendem os serviços que não há motivos para ser declarada a caducidade do pedido, por, de facto, não haver ganhos de eficiência nem de economicidade na declaração da mesma, pelo que, é em nome da boa-fé e da colaboração da Administração com os particulares, de fazer o aproveitamento dos atos validamente praticados no processo, em concreto mantendo o deferimento da pretensão e a consequente emissão do alvará nos termos pretendidos e seja concedido à interessada um prazo de 60 dias para requerer a emissão do alvará de obras.*----

---------*No entanto, sendo a decisão da competência da Câmara Municipal, propõem os serviços remeter o processo á reunião de executivo, para que este delibere sobre a pretensão da requerente."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a não caducidade da licença.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira.----------

---------- **3.2.3.PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE---------**

---------- **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E VEDAÇÕES, A ----------**

---------- **REQUERIMENTO DE VALTER EMANUEL OLIVEIRA RODRIGUES ----**

---------- **DOS SANTOS E OUTRA, PARA O LUGAR DE CASAL NOVO DO RIO,**

---------- **DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES**

---------- **PROCESSO N.º 01/2018/99 – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO NO**

---------- **SENTIDO DE CONSIDERAR QUE A SOLUÇÃO PROPOSTA ----------**

---------- **ASSEGURA UMA CORRETA ARTICULAÇÃO FORMAL E FUNCIONAL**

---------- **COM A ZONA URBANIZADA E NÃO PREJUDICA O ORDENAMENTO**

---------- **URBANÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE, E AUTORIZAR A ----------**

---------- **OPERAÇÃO URBANÍSTICA AVULSA, LOCALIZADA EM PARCELA ----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------- **SITUADA EM CONTIGUIDADE COM O SOLO URBANIZADO, NOS**

---------- **TERMOS DO Nº 5 DO ART.º 69 DO REGULAMENTO DO PDM.**------

---------Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"1. Enquadramento do Pedido:* ----------

---------*Sob o requerimento nº 20252/2018, de 27 de setembro, os requerentes vêm submeter à aprovação da Câmara Municipal o licenciamento de obras de "construção de moradia unifamiliar, piscina e vedação de limite propriedade" e solicita "a emissão de certidão de destaque de parcela de terreno".* ----------

---------*2. Enquadramento legal* ----------

---------*O pedido está sujeito ao procedimento de licenciamento, encontrando-se bem instruído, devendo dar cumprimento a todas normas legais em vigor aplicáveis, nomeadamente ao Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho e ao RMEU.* ----------

---------*3. Análise*----------

---------*3.1 De acordo com a informação técnica constante do processo,* ----------

---------*"O prédio engloba-se em solo urbanizável, na classe de espaço, Áreas Residenciais Urbanizáveis tipo II, com Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico, art.º 52, 53, 68 a 70 e 87, todos do regulamento do PDM em vigor.* ----------

---------*Quanto ao PMDFCI é área de agricultura, que não se aplica por força do art.º 13 do referido Regulamento.* ----------

---------*3.2. De acordo com a alínea c) do n.º 2 do Artigo 68º do PDM:*----------

---------*"c) Áreas residenciais urbanizáveis tipo III, que se localizam nos perímetros urbanos de Arazede, Meco, Abrunheira (que inclui o aglomerado de Reveles), Carapinheira (que inclui os aglomerados de Boleta, Casal do Frade, Casal do Mato, Casal dos Alhos, Casal dos Moutinhos, Casal Simão, Palheiras, Torre e Cruz de Santo António), Ereira, Gatões (que inclui os aglomerados de Casal de São João, Casal de Nossa Senhora, São Jorge, Casal de Jagaz e Cabeça Grande), Viso, Casal Novo/Valcanosa/ Casal da Rasa, Quintas/Casal do Simão, Montemor -o - Velho, Moinho da Mata, Quinhendros, Tentúgal, Portela, Verride e Vila Nova da Barca,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

correspondendo a áreas que se pretende que venham a adquirir características urbanas com densidade e volumetria médias/baixas." ----------

---------*3.3. Por sua vez, o ponto 5 do Artigo 69º do PDM refere que:* ----------

---------*"5 — O Município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudiquem o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão."*

---------*3.4. Colocando-se a dúvida de interpretação relativamente ao conceito de espaço contíguo com o espaço urbano e ao facto do eventual enquadramento da situação em apreço nesta condição, foi solicitado parecer jurídico à DAGF, que resultou nas seguintes considerações:* ----------

---------*"1. Relativamente às caraterísticas dos acessos, não cumpre ao jurídico concluir ou decidir sobre a dominialidade pública ou privada dos caminhos, podendo, contudo, os serviços técnicos, na análise da operação urbanística, ter em conta critérios para o apuramento da existência das caraterísticas de um caminho público, que tenham a ver com a possibilidade de todos acederem e circularem pelo mesmo (uso público), a infraestruturação pública já existente, a largura e condições viárias que possibilitem a circulação normal ou a sua inclusão no cadastro ou na toponímia da autarquia, bem como a sua descrição predial (este fator mais limitado que os restantes, por ser alterável pelos interessados).* ----------

---------*Assim, no caso em apreço, foi prestada informação da UOEM, com o n.º 20252/2018, que refere a existência de infraestruturação pública (redes de iluminação pública e de abastecimento de água, bem como boca de incêndio) na via denominada por "Rua das Lapas", apresentando largura mínima de 2,50m. Assim, restará aos serviços técnicos de análise do pedido aferir, com base nestes elementos, se a dita via é privada ou limitada na sua utilização ou se, pelo contrário, tem apetência para servir qualquer utilizador, sem distinção, sendo certo que a qualificação efetuada pela decisão não será nunca vinculativa, uma vez que a Câmara Municipal não tem competência para decidir sobre a dominialidade dos caminhos, sendo sempre, apenas uma decisão para a operação urbanística e não para terceiros.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------2. Quanto à possibilidade de desenvolver a operação urbanística com destaque em solo urbanizável, cumpre-me informar o seguinte: ----------

---------O solo urbanizável, constituindo solo urbano, não possui, ainda, as caraterísticas de espaço urbanizado, porém, pretende-se que venha a adquirir caraterísticas urbanas com a densidade e volumetria previstas em instrumento de planeamento. Assim, neste tipo de solos, estando os mesmos destinados pelo respetivo plano para o processo de urbanização e edificação, não estão, ainda, (totalmente) urbanizados ou edificados, nem têm programa aprovado para o efeito. Neste sentido, neste tipo de espaços, e na ausência de programação adequada, o Plano Diretor Municipal de MMV (PDM) previu que, não se encontrando programada a forma de execução e ocupação, a mesma deve concretizar-se, "dominantemente mediante a aprovação de planos de pormenor ou unidades de execução (...)" (n.º 4, art.º 69.º do PDM), sendo que o município apenas "pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudiquem o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão" (n.º 5, do art.º 69.º do PDM). ----------

---------Esta asserção implica que, sem a programação concretizada, o PDM em vigor ainda previu alguma discricionariedade de decisão quanto às operações urbanísticas avulsas (nela se incluindo a possibilidade de destaque), desde que as mesmas sejam urbanisticamente justificadas e devidamente aprovadas pelo órgão executivo municipal, assegurando e confirmando o cumprimento dos pressupostos da norma anterior, devendo ter em conta, ainda, que ----------

--------- - Está em causa um tipo de espaços cujas intervenções deverão, preferentemente, ser enquadradas em planeamento próprio, pelo que o fundamento urbanístico para a sua aceitação deverá ser apresentado com redobrado rigor relativamente à aprovação das operações urbanísticas, nelas incluídas o destaque, uma vez que não existem normas expressas sobre a sua possibilidade e não se poderão, sem mais, aplicar por analogia normas diretamente aplicáveis a solos já urbanizados.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- - Por outro lado, estamos perante uma parcela contígua ao solo urbanizado e localizada em perímetro urbano de Montemor-o-Velho, devendo verificar-se tecnicamente o cumprimento dos restantes requisitos previstos na norma prevista no n.º 5, do art.º 69.º do PDM. - ----------

---------3.5. Relativamente às caraterísticas da via de acesso denominada por "Rua das Lapas", e decorrente da informação da UOEM, com o n.º 20252/2018, verifica-se a existência de infraestruturação pública (redes de iluminação pública e de abastecimento de água, bem como boca de incêndio) apresentando largura mínima de 2,50m, verificando-se que é a única via de acesso às edificações existentes.----------

---------Relativamente às caraterísticas da via de acesso, foi emitido parecer favorável da ANPC relativamente à segurança contra incêndios em edifícios, devido ao facto de existir apenas um pequeno troço de acesso à moradia unifamiliar que não possui a largura mínima de 3,5m, mas que, no entanto, garante largura suficiente para o socorro e intervenção dos meios adequados. Atendendo ao exposto, considera-se ser de aceitar o acesso viário existente, devendo ser junta declaração pelo requerente em como se sujeita às condições da referida via, bem como que suporta todos os eventuais custos inerentes às infraestruturas básicas (municipais e outras), necessárias à pretensão; ----------

---------3.6. Quanto à possibilidade de desenvolver a operação urbanística com destaque em solo urbanizável, na sequência da informação dos serviços, relativamente à inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas), entende-se que a proposta se adequa com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal atualmente em vigor, pois o prédio situa-se na contiguidade de solo urbanizado e a proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada;----------

---------4. Proposta ----------

---------Face ao exposto, proponho remeter o processo para reunião do executivo afim de deliberar no sentido de considerar que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, e autorizar a operação urbanística avulsa, localizada em parcela situada em contiguidade com o solo urbanizado, nos termos do nº 5 do art.º 69 do Regulamento do PDM."

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar considerar que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, e autorizar a operação urbanística avulsa, localizada em parcela situada em contiguidade com o solo urbanizado, nos termos do nº 5 do art.º 69 do Regulamento do PDM. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO ----------

---------4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)----------

--------- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)------

--------- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM) ----------

---------- 4.2.1.REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - REABILITAÇÃO DO--------

---------- EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - ABERTURA DE PROCEDIMENTO E ----

---------- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO* ----------

---------*Tendo presente a memória descritiva do projeto, a intervenção visa reabilitar o antigo edifício da GNR, situado na Rua Dr. José Galvão, inserido em plena malha urbana e localizado em área classificada pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, como Solo urbanizado - Espaços centrais, situando-se ainda dentro de Zona de Proteção a Imóvel de Interesse Público (neste caso o Teatro Esther de Carvalho, antigo Teatro Infante D. Manuel) para além de se encontrar em zona ameaçada pelas cheias.* ----------

---------*A área de intervenção abrange todo o edifício e anexos, do Antigo Quartel da GNR, anteriormente ocupado pelo CITEC com usos indefinidos, tratando-se esta de uma edificação "do tipo habitacional de grandes dimensões, com anexos no logradouro" que se desenvolve em três pisos (mais propriamente 2 pisos acrescidos de um sótão com pé-direito elevado que permite a sua ocupação em grande parte da área) e "encontra-se notoriamente em mau estado de conservação, não permitindo uma ocupação imediata". Verifica-se que "o edifício necessita de uma reabilitação global", possuindo no pátio posterior um conjunto de "anexos desqualificados e sem interesse futuro".* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------A presente intervenção tem subjacente "apoiar a dinamização de atividades económicas" bem como o "o acolhimento de iniciativas produtivas (indústrias criativas, mostras de atividades e de produtos, soluções de co-work, etc.). Para além da possibilidade de aqui se instalarem empreendedores com novas ideias de negócio, espera-se que este espaço possa constituir-se como um espaço de alavancagem de novas competências e inovação com impacto na economia local". Este Centro de Competências tem como objetivo principal aglutinar, desenvolver e aplicar conhecimentos, capacidades e competências de caráter multidisciplinar, orientados para a promoção do desenvolvimento económico e a inclusão social", apresentando-se assim como uma "plataforma de colaboração e potenciação de novos projetos e atividades com capacidade para influenciar mudanças urbanas, estratégicas e estruturantes, através de novas metodologias e tecnologias, de novos valores e processos com impacto para o conhecimento e para a economia local" ----------

---------II - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação

---------Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente:----------

---------a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo; ----------

---------b) Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos a executar consistem numa reabilitação do edifício existente, verificando-se já no local a construção existente que se encontra estável; ----------

---------c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, consiste na reabilitação de um edifício existente, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto; ---------

---------d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável;----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as caraterísticas da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; ----------

---------III– PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO ----------

---------Sendo o preço base o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento a estimativa orçamental apresentada pelo gabinete projetista, a avaliação dos custos médios unitários resultantes de procedimentos para prestações do mesmo tipo a que o município já recorreu para contratações anteriores, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP. ----------

---------IV - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO----------

---------Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea a) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições: ----------

---------a) Preço base de procedimento: 358.291,85 €, (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e um euros e oitenta e cinco cêntimos) ----------

---------V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI----------

---------Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes. ----------

---------Sugerem-se os seguintes elementos do Júri: ----------

---------- Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª– Presidente ----------

---------- Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal ----------

---------- Bruno Miguel Achando Graça, Eng.º - vogal----------

---------Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: ----------

---------- Maria Edite Rasteiro e Silva, Eng.ª - suplente ----------

---------- Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente ----------

---------VI- APRECIAÇÃO DA PROPOSTA ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.----------

---------Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.----------

---------Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses. ----------

---------VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO ----------

---------Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito. ----

---------VIII – CAUÇÂO ----------

---------Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, com base na complexidade dos trabalhos, na medida em que a intervenção no edifício objeto de reabilitação, insere-se em plena malha urbana, o que dificultará a execução dos trabalhos, nomeadamente demolições e na movimentação de equipamentos, podendo causar eventuais danos nos edifícios vizinhos contíguos, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.----------

---------IX – COMPROMISSO PLURIANUAL ----------

---------Considerando que a obra se irá desenvolver em dois anos económicos, 2019 e 2020, e que o valor estimado da despesa não tem enquadramento na autorização genérica, para compromissos plurianuais concedido pela Assembleia Municipal, deverá ser solicitada autorização de compromisso plurianual. ----------

---------Valor estimado para 2019 – 189.894,68 € ----------

---------Valor estimado para 2020 – 189.894,68 € ----------

---------X – PROPOSTA ----------

---------Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9.

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:----------

---------*a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea a) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;*----------

---------*b) A aprovação do projeto, programa do procedimento e caderno de encargos;*---------

---------*c) Preço base de procedimento: 358.291,85 €, (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e um euros e oitenta e cinco cêntimos);*----------

---------*d) O prazo de execução é de 365 dias;* ----------

---------*e) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;* ----------

---------*f) Remeça do pedido de cabimento e compromisso plurianual à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual;*----------

---------*g) Que se remeta à Subunidade Orgânica de Património e Contratação Pública para junção de anúncio."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:----------

---------Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea a) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto; ----------

---------Dois - O projeto, programa do procedimento, caderno de encargos e anúncio;----------

---------Três – O Preço base de procedimento: 358.291,85 €, (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e um euros e oitenta e cinco cêntimos); ----------

---------Quatro - O prazo de execução de 365 dias; ----------

---------Cinco - O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º do CCP, para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes; ----------

---------Seis – Remeter o pedido de cabimento e compromisso plurianual à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9.

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

--------- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)** ----------

---------- **4.3.1.PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL - DIA 19 DE ABRIL DE 2019 – APROVAR EM MINUTA** ----------

---------Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente Madalena Cavaleiro Caldeira Jorge veio solicitar a abertura do Mercado Municipal no dia 19 de abril. ---

---------Os serviços entenderam que não existia inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do nº 7 do artº 11º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho. ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por aprovar a abertura do Mercado Municipal no dia 19 de abril. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **4.3.2. PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO.** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"No seguimento da alteração efetuada ao layout da fatura de água, e prevista na lei, os serviços efetuaram as diligências necessárias para as alterações entrarem em vigor na faturação de Fevereiro de 2019.* ----------

---------*No entanto a IdeiasXL (empresa responsável pelo print & finishing da fatura de água), só conseguiu dar por concluídas as alterações no dia 25/03/2019 (em anexo e-mail com aprovação final).*----------

---------*Tendo em conta que a faturação habitualmente entra em distribuição ao dia 21 de cada mês e para este mês sofreu um atrasou consideravelmente na entrega aos CTT para distribuição, constata-se que nem todos os utilizadores irão receber a fatura atempadamente para que possam cumprir com os seus deveres. Julgo que os consumidores não devem ser prejudicados por questões que lhes são alheias.* ----------

---------*Face ao exposto e salvo melhor opinião propõe-se que o prazo do pagamento da fatura de Fevereiro seja prorrogado até dia 23 Abril nos CTT e Multibanco e 24 de Abril na Tesouraria, devendo efetuar-se a devida divulgação."*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, abril, 09

---------*No seguimento o Senhor Presidente da Câmara proferiu, em 27.03.2019, o seguinte despacho "Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. ----------

---------**B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** ----------

---------- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** ----------

---------Verificou-se a inexistência de público. ----------

---------- **ENCERRAMENTO** ----------

--------- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e trinta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos